MUNICÍPIO DE
RIO DOCE

CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 23/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Local:	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br
Período:	06 de julho de 2026.
Horário:	09:00.
Recebimento da documentação:	A partir de 06 de julho de 2026.
Modo:	Aberto

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Rio Doce, inscrito no CNPJ sob o nº 18.316.265/0001-69, através da Comissão de Contratação nomeada pela Portaria nº 109/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de 06 /06/2026 **a 06/06/2027**, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 02/2026.**

2. DO OBJETO

2.1. O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto a **Credenciamento para prestação de serviços médicos**

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

especializados nas áreas de Cardiologia, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Psiquiatria e Cirurgia Geral, destinados ao atendimento ambulatorial especializado no Município de Rio Doce/MG.

2.2. O Edital completo poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: https://www.riodoce.mg.gov.br/licitacoes ou www.licitardigital.com.br.

3. FINALIDADE

3.1. O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda do município de Rio Doce.

4. DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1. As informações quanto a forma atendimento, são aquelas estipuladas no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante do presente Edital.

5. DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1. O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante do presente Edital.

5.2. As regras acerca de pagamento, são aquelas estipuladas no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante do presente Edital.

5.3. A equipe de fiscalização e gestão de contratos, deverá certificar a regularidade da prestação do serviço, requisito para a autorização do pagamento.

6. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

6.1. Poderão participar do presente chamamento público para credenciamento, pessoas jurídicas legalmente habilitadas para a prestação dos serviços médicos especializados descritos neste Termo de Referência, não se aplicando exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, considerando a necessidade de preservação da ampla participação, legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo Município de Rio Doce.

6.1.1. É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município de Rio Doce.

6.1.2. É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município de Rio Doce.

6.2. Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

- Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. **Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2. **Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

7.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município;

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3. **<u>Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:</u>**

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.4. **<u>Documentos Relativos à Qualificação técnica:</u>**

7.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando for o caso (conforme inciso II do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021), conforme descriminado abaixo:

Item	**Descrição**	**Serviços Desempenhados**
1	Especialidade: cardiologia Local de atendimento: Unidade de Saúde - Rio Doce Catser 6068	Consulta
2	Especialidade: ginecologia Local de atendimento: Unidade de Saúde - Rio Doce Catserv 13951	Consulta
3	Especialidade: pediatria Local de atendimento: Unidade de Saúde - Rio Doce	Consulta

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

	Catserv 6149	
4	Especialidade: Psiquiatria Local de atendimento: Unidade de Saúde - Rio Doce Catserv 6165	Consulta
5	Especialidade: cirurgia geral/pequenos procedimentos Local de atendimento: Unidade de Saúde - Rio Doce Catserv 30247	Consulta

7.4.2. Comprovante de registro ou inscrição da pessoa jurídica no respectivo conselho profissional competente, em plena validade, quando exigível para a atividade exercida, nos termos do inciso V do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.3. Será considerada condição desejável a comprovação de experiência prévia em Atenção Primária à Saúde, ambulatórios do SUS ou serviços públicos de saúde com atuação longitudinal, por meio de atestados, declarações ou certidões emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.4.3.1. Apresentação de profissionais com graduação, devidamente registrado nos respectivos conselhos de classe, detentor de

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

responsabilidade técnica pela execução de serviços, além da comprovação de capacidade técnica em nome do profissional indicado para execução dos serviços objeto desta contratação, na forma prevista nos itens e subitens acima. (conforme inciso I do art. 67 da Lei Federal n° 14.133/2021).

7.4.3.2. Para fins de qualificação técnica, o profissional indicado para execução dos serviços deverá possuir registro ativo no Conselho Regional de Medicina competente e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na área correspondente ao item pretendido.

7.4.4.3 A comprovação da especialidade poderá decorrer de certificado de conclusão de Residência Médica reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) ou de Título de Especialista emitido por sociedade reconhecida pela Associação Médica Brasileira (AMB), com o respectivo registro perante o CRM.

7.4.4.4. Comprovação de vínculo do profissional com a empresa, mediante apresentação de documento de constituição empresa; ou cópia da respectiva folha de registro do livro de empregados da empresa comprovando que é empregado da empresa, com cópia da última GFIP contendo nome do profissional na relação de empregados da empresa ou contrato de prestação de serviço celebrado nos termos da legislação civil.

7.4.4.5. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

Item	Descrição	Serviços Desempenhados
1	**Consulta especializada em Cardiologia** (Atendimento no município)	Consultas
2	**Consulta especializada em Ginecologia** (Atendimento no município)	Consultas
3	**Consulta especializada em Pediatria** (Atendimento no município)	Consultas
4	**Consulta especializada em Psiquiatria** (Atendimento no município)	Consultas
5	**Consulta especializada em Cirurgia Geral** (Atendimento no município)	Consultas
6	**Pequenos Procedimentos ambulatoriais** (pequenas cirurgias)	Consultas

7.4.3.2. Comprovante de registro ou inscrição do profissional no respectivo conselho de classe competente, em plena validade, quando exigível para a especialidade pretendida.

7.5. Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

7.6. Alguns documentos poderão ser convertidos em PDF e assinados **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma**

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento);

7.7. Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

7.8. **Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero, conforme exemplo abaixo**:

Item	Descrição	Unitário	Total	Quantidade	Qtde. Disponível
Oftalmologia					
1	Consultas de Oftalmologia	60,00	0,00	- Consultas	-
Totais			0,00	**0,00**	0,00

7.9. **No contrato a ser gerado constará apenas os valores dos serviços, sendo que a distribuição será realizada conforme a demanda do Município for surgindo.**

7.10. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

8. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

8.1. Os proponentes, ao efetivarem o Credenciamento, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

8.2. A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital, definidos pelo Município de Rio Doce.

8.3. Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 7 do presente edital.

8.4. **A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada da seguinte forma:**

8.4.1. O critério distribuição da demanda será por distribuição iguais entre os credenciados, garantindo igualdade de oportunidade entre os interessados, para as especialidades e atendimentos a serem executados nas dependências das unidades de saúde do Município de Rio Doce/MG, sendo considerada a disponibilidade do interessado para execução imediata do serviço;

8.4.2. A divisão da demanda observará a territorialidade, visando menor custo ao município, observando o local de melhor comodidade dos pacientes e menor custo-benefício da locomoção.

8.4.3. A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando:

1) O melhor interesse do cidadão a ser atendido;

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

2) A economicidade para a prestação dos serviços, como por exemplo: o transporte dos pacientes;

3) O princípio da eficiência;

4) A melhor técnica aplicada em benefício ao cidadão a ser atendido.

8.4.4. Não poderá haver distribuição a beneficiar um Fornecedor Credenciamento em detrimento de outro Fornecedor Credenciando no caso de características iguais entre ambas as empresas, devendo ser realizada a rotatividade na distribuição entre os Fornecedores Credenciados;

8.4.5. Considera-se Fornecedores com características iguais, as empresas sediadas na mesma cidade e com a declaração de capacidade de atendimento similares;

8.4.6. A distribuição da demanda poderá em casos excepcionais ser realizada de forma desigual, a fim de atender ao interesse público e nos seguintes casos:

8.4.6.1. **Atendimento de pacientes em retornos de consultas especializadas, onde a consulta com o mesmo profissional do primeiro atendimento se faz necessário;**

8.4.6.2. **Em casos de calamidade pública em saúde onde a prestação de serviços por uma determinada Empresa Credenciada se faça necessário em detrimento de outras, em razão de qualidade diferenciada na prestação dos serviços,**

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

prestação de serviços em horários não comerciais e ou melhor técnica a ser aplicada;

8.4.6.2.1. **No caso do subitem 8.4.7.2, da presente cláusula, deverá a autoridade competente do Município de Rio Doce, justificar motivadamente a distribuição da demanda de forma não igualitária**.

8.4.7. As quantidades de procedimentos a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda do município, observando ainda o local de melhor comodidade dos pacientes e melhor custo-benefício da locomoção, sendo sempre estimado o número de procedimentos, **não garantindo ao credenciamento, quantitativo mínimo de procedimentos a serem realizados**.

8.5. O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando apenas o que o Município considera que poderá surgir de demanda real no período de 12 (doze) meses, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

8.6. É vedado:

8.6.1. A cobrança de qualquer natureza dos pacientes encaminhados para a realização dos atendimentos.

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" (www.licitardigital.com.br), no **período de período de06/06/2026 a 06/06/2027.**

9.2. O Município de Rio Doce convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

9.3. O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

9.3.1. **Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001;**

9.4. O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 9.2, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

9.5. O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado no sítio eletrônico do Município https://www.riodoce.mg.gov.br/, www.licitardigital.com.br e publicação no Diário Oficial do Município https://www.riodoce.mg.gov.br/diariooficial.

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

9.6. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município de Rio Doce.

10. DO PRAZO

10.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.04.03.10.301.0028.2269.3.3.90.34.00
01.04.03.10.302.0028.2019.3.3.90.34.00

11.2. Deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação.

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O contrato a ser firmado, integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

13.1. As informações quanto ao local da prestação de serviços, são aquelas estipuladas no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante do presente Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

15. DOS ANEXOS

15.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

15.1.1. Anexo I – Termo de Referência

15.1.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

15.1.3. Anexo III – Modelo de Procuração

15.1.4. Anexo VI – Minuta de Termo de Credenciamento

15.1.5. Anexo V – Minuta de Contrato

Rio Doce, 02 de julho de 2026.

Deise Aparecida dos Santos
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

MUNICÍPIO DE
RIO DOCE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Condições Gerais da Contratação:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Credenciamento para prestação de serviços médicos especializados nas áreas de Cardiologia, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Psiquiatria e Cirurgia Geral, destinados ao atendimento ambulatorial especializado no Município de Rio Doce/MG, com integração às ações da Atenção Primária à Saúde, cuidado longitudinal dos usuários do SUS e apoio à melhoria dos indicadores assistenciais correlatos.**

1.2. O objeto da contratação caracteriza-se como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis, sem prejuízo da exigência de qualificação técnica específica compatível com a natureza especializada dos atendimentos.

1.3. Participação:

1.3.1. Poderão participar do presente chamamento público para credenciamento, pessoas jurídicas legalmente habilitadas para a prestação dos serviços médicos especializados descritos neste Termo de Referência, não se aplicando exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, considerando a necessidade de preservação da ampla participação.

1.4. **Vigência:**

1.4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo de credenciamento/contrato, observada a disponibilidade de créditos orçamentários e, quando cabível, a compatibilidade com os instrumentos de planejamento.

1.4.2. Por se tratar de serviços continuados, a vigência poderá ser prorrogada, observado o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas a manutenção da necessidade administrativa e a vantajosidade para a Administração.

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de garantir a continuidade, ampliação e qualificação da assistência médica especializada no Município de Rio Doce, especialmente nas áreas de Cardiologia, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria, Psiquiatria e Cirurgia Geral, diante da demanda assistencial existente, da limitação da oferta local e da necessidade de organização do cuidado em nível ambulatorial especializado no próprio território municipal.

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

2.2. A prestação desses serviços integra a lógica da rede municipal de saúde e deve ocorrer de forma articulada com a Atenção Primária à Saúde, permitindo seguimento clínico, apoio às equipes de referência, redução de encaminhamentos evitáveis, fortalecimento das linhas de cuidado prioritárias e melhor acompanhamento longitudinal dos usuários do SUS.

2.3. A reformulação da presente contratação também se justifica pela necessidade de aperfeiçoar a metodologia remuneratória aplicada aos serviços médicos especializados, assegurando maior compatibilidade entre o valor unitário contratado, a produção efetivamente executada e os registros clínicos correspondentes, de modo a promover maior transparência, rastreabilidade da despesa, segurança jurídica e regularidade contratual.

2.4. Ressalta-se que o presente credenciamento não se confunde com os credenciamentos já vigentes para as especialidades de Psiquiatria e Ginecologia e Obstetrícia com atendimento em clínica ou consultório externo, uma vez que os objetos possuem finalidades assistenciais distintas. Os instrumentos anteriores foram estruturados como alternativas complementares e subsidiárias, voltadas a situações específicas em que o atendimento local não possa ser realizado, seja por limitação logística, impedimento ético, indisponibilidade do profissional de referência ou outra circunstância excepcional. Já o presente credenciamento destina-se à atuação direta dos especialistas no território municipal, com integração à Atenção Primária à Saúde, acompanhamento longitudinal dos usuários e usuárias do SUS, articulação com a equipe multiprofissional e com as respectivas redes de cuidado, incluindo a rede territorial de saúde mental e a linha de cuidado da saúde da mulher. Assim, não há duplicidade indevida de objeto, mas coexistência de instrumentos com escopos distintos e complementares, compatíveis com as necessidades assistenciais do Município de Rio Doce e com a organização da atenção especializada no âmbito local.

2.5. Considerando a baixa oferta regional de determinadas especialidades, a necessidade de atendimento periódico no próprio município e o papel estratégico desses profissionais na qualificação dos indicadores assistenciais e do cuidado longitudinal, torna-se necessário adotar modelagem contratual apta a assegurar atratividade, continuidade da prestação dos serviços e efetiva adesão dos profissionais ao credenciamento.

3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto

3.1. Após os estudos realizados, definiu-se como solução mais adequada o credenciamento de pessoas jurídicas legalmente habilitadas para prestação de serviços médicos especializados, em caráter paralelo e não excludente, conforme a demanda assistencial do Município de Rio Doce.

3.2. A adoção do procedimento auxiliar de credenciamento encontra fundamento no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de hipótese de contratação paralela e não excludente, viável e vantajosa para a Administração em condições padronizadas.

3.3. O critério de escolha dos profissionais credenciados se dará da seguinte forma:

Assinado por 1 pessoa: DEISE ANSANELOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

3.3.1. A distribuição da demanda entre os credenciados observará critério objetivo de divisão igualitária, com rodízio por ordem cronológica respeitada a especialidade credenciada, a disponibilidade do profissional para atendimento no cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde e a necessidade de continuidade assistencial dos usuários, nos termos a serem detalhados no edital e no instrumento de credenciamento, e ainda:

3.3.2. A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município.

3.4. A contratação possui natureza continuada, admitindo prorrogações sucessivas, observado o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que permaneçam demonstradas a necessidade administrativa, a vantajosidade e a adequação dos preços contratados.

4. Requisitos da contratação:

4.1. Somente será admitida a participação de pessoas jurídicas que comprovem, por meio da documentação pertinente, habilitação legal para o exercício da medicina e atuação compatível com o objeto da contratação;

4.2. Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (um), expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível com as características com o objeto do credenciamento.

4.3. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, considerando a natureza do objeto, a execução direta e personalizada dos serviços e a inexistência de complexidade técnica ou vulto econômico que justifiquem tal forma de participação.

4.4. Não será admitido a subcontratação.

4.5. As consultas e procedimentos serão regulados, organizados e agendados exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme os fluxos assistenciais e critérios estabelecidos pela Administração.

4.6. A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, honorários médicos, impostos, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à prestação dos serviços não sendo a contratante solidária, bem como despesas com alimentação, diárias e locomoção.

4.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.8. Os materiais e equipamentos necessários ao atendimento serão fornecidos pela Administração Pública, cabendo à contratada apenas o provimento da equipe técnica e dos instrumentos de uso pessoal necessários à execução dos serviços.

Assinado por 1 pessoa: DENISE ALVES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

4.9. A contratação deverá atender aos requisitos de qualificação técnica, jurídica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista previstos nos Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

4.10.Considerando a natureza especializada dos serviços, a responsabilidade técnica envolvida, a necessidade de atendimento qualificado e a política remuneratória adotada para a presente contratação, será exigido, para cada especialidade, que o profissional indicado para execução dos serviços possua registro ativo no Conselho Regional de Medicina competente e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na área correspondente, admitida como comprovação da qualificação a conclusão de Residência Médica reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) ou Título de Especialista emitido por sociedade de especialidade reconhecida pela Associação Médica Brasileira (AMB), com o respectivo registro perante o CRM.

4.11.Será considerada condição desejável, para fins de qualificação adicional e melhor adequação ao perfil assistencial pretendido, a comprovação de experiência prévia na Atenção Primária à Saúde, em ambulatórios do SUS ou em serviços públicos de saúde com atuação longitudinal e integração multiprofissional, por meio de atestados, declarações ou certidões emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.12.Visto que os serviços serão executados por pessoas jurídicas, com corpo técnico próprio, deverão ser apresentadas as categorias profissionais que serão empregadas na execução do serviço e enquadram-se na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) da seguinte forma:

Especialidade: Cardiologia

CBO: 2251-20- Médico Cardiologista

Descrição Sumária:

Profissional médico responsável por diagnosticar, tratar e prevenir doenças do sistema cardiovascular, incluindo coração e vasos sanguíneos. Realiza avaliação clínica, solicita e interpreta exames cardiológicos, prescreve tratamentos clínicos e acompanha a evolução dos pacientes. Atua na prevenção de doenças cardíacas, orientação de hábitos saudáveis e manejo de fatores de risco como hipertensão, diabetes e dislipidemias. Pode atuar em ambulatórios, hospitais, unidades de emergência e serviços especializados em cardiologia.

No contexto do município de Rio Doce esse profissional fará toda diferença no acompanhamento longitudinal dos pacientes com patologias cardiológicas, evitando assim que esses pacientes precisem se deslocar para realização de tratamento em outro município.

Funções e responsabilidades:

O médico cardiologista é o profissional responsável pela prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento das doenças que acometem o sistema cardiovascular, incluindo o coração e os vasos sanguíneos. Entre suas funções e responsabilidades está a realização de consultas médicas especializadas, nas quais avalia o histórico clínico do paciente, investiga sintomas como

Assinado por 1 pessoa: DEISE APOSANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

dor no peito, falta de ar, palpitações, tonturas e desmaios, além de identificar fatores de risco cardiovasculares como hipertensão arterial, diabetes, tabagismo, obesidade e histórico familiar de doenças cardíacas. Durante o atendimento, realiza exame físico detalhado e solicita exames complementares necessários para confirmação diagnóstica, tais como eletrocardiograma, ecocardiograma, teste ergométrico, monitorização ambulatorial da pressão arterial (MAPA), Holter 24 horas, exames laboratoriais e exames de imagem relacionados ao sistema cardiovascular.
Cabe também ao médico cardiologista interpretar os resultados desses exames e estabelecer o diagnóstico adequado, prescrevendo tratamentos clínicos individualizados para cada paciente. Entre as doenças frequentemente acompanhadas por esse especialista estão a hipertensão arterial, insuficiência cardíaca, doença arterial coronariana, arritmias cardíacas, cardiomiopatias, valvopatias e outras alterações estruturais ou funcionais do coração. O profissional é responsável pela prescrição e ajuste de medicamentos, acompanhamento da evolução clínica do paciente e avaliação da necessidade de encaminhamento para procedimentos especializados ou para outras áreas da medicina, quando necessário.
Além da atuação terapêutica, o cardiologista desempenha importante papel na promoção da saúde e na prevenção de doenças cardiovasculares, orientando os pacientes sobre hábitos de vida saudáveis, alimentação adequada, prática regular de atividades físicas, controle do peso corporal, abandono do tabagismo e manejo de fatores de risco que possam comprometer a saúde do coração. Também realiza acompanhamento contínuo de pacientes com doenças cardíacas crônicas, monitorando a resposta ao tratamento e prevenindo possíveis complicações. Em sua prática profissional, trabalha de forma integrada com equipes multiprofissionais de saúde, contribuindo para a elaboração de planos terapêuticos e para a continuidade do cuidado ao paciente.
Entre suas responsabilidades também está o registro adequado das informações clínicas em prontuários médicos, a observância das normas éticas e legais que regulamentam o exercício da medicina, o cumprimento de protocolos assistenciais e diretrizes científicas atualizadas, bem como a participação em processos de educação permanente e atualização profissional, visando garantir a qualidade, a segurança e a efetividade da assistência prestada aos pacientes com doenças cardiovasculares.

Na atuação no município de Rio Doce esse profissional irá atuar no acompanhamento longitudinal de pacientes com doenças cardiovasculares, no manejo e acompanhamento de pacientes crônicos, solicitação, análise e interpretação de exames como ECG, ecocardiograma, teste ergométrico, monitoramento ambulatorial de pressão arterial (MAPA), prevenção cardiovascular, apoio a equipe multiprofissional, realização de risco cirúrgico e estratificação de risco e encaminhamentos. O profissional auxiliará a equipe da atenção primária no cumprimento de ações referente ao indicador de desempenho da atenção primária C5: Cuidado da pessoa com hipertensão e C6- Cuidado da pessoa idosa.

Em razão da responsabilidade técnica da especialidade, da necessidade de seguimento longitudinal e da baixa oferta regional de profissionais com disponibilidade para atuação periódica no município, exige-se profissional com qualificação formal reconhecida na área, em conformidade com as exigências de habilitação técnica deste Termo de Referência

Assinado por 1 pessoa: DEISE DAP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

Especialidade: Ginecologista e Obstetrícia

CBO: 2252-50 – Médico Ginecologista e Obstetra

Descrição Sumária:

O médico ginecologista e obstetra é o profissional responsável pela prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do sistema reprodutor feminino, bem como pelo acompanhamento da gestação, parto e pós-parto. Realiza consultas clínicas, exames ginecológicos, orientações preventivas, planejamento reprodutivo e assistência à saúde da mulher em diferentes fases da vida. Atua também no monitoramento da gravidez, no cuidado com a saúde materna e fetal e no acompanhamento das condições clínicas relacionadas à ginecologia e obstetrícia. Trabalha em hospitais, clínicas, consultórios e serviços de saúde públicos ou privados, promovendo a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida das mulheres.

Funções e responsabilidades:

O médico ginecologista e obstetra é responsável pela atenção integral à saúde da mulher, atuando na prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças do sistema reprodutor feminino, bem como no acompanhamento da gestação, do puerpério e das demais necessidades assistenciais relacionadas à saúde feminina ao longo do ciclo de vida. Entre suas funções e responsabilidades estão a realização de consultas médicas, avaliação clínica, anamnese e exame físico ginecológico, solicitação e interpretação de exames laboratoriais e de imagem, além da realização de exames preventivos.

O profissional também acompanha o pré-natal, monitorando a saúde da gestante e do feto, orientando sobre cuidados durante a gravidez e realizando o devido encaminhamento à rede de referência quando necessário. Atua ainda no atendimento pós-parto, no planejamento familiar, na orientação sobre métodos contraceptivos, na saúde sexual e reprodutiva e no rastreamento e acompanhamento de agravos ginecológicos relevantes para a saúde pública.

Pode realizar procedimentos e intervenções ginecológicas compatíveis com o escopo ambulatorial da contratação, prescrever tratamentos e medicamentos, registrar informações em prontuários e relatórios médicos e atuar de acordo com os princípios éticos e legais da profissão, colaborando com equipes multiprofissionais e contribuindo para a promoção, prevenção e recuperação da saúde da mulher.

No contexto do Município de Rio Doce, o objeto deste credenciamento possui finalidade assistencial ampliada e distinta do credenciamento já vigente para atendimento em clínica ou consultório externo. Enquanto o instrumento anterior foi estruturado como alternativa complementar e subsidiária para situações específicas em que o atendimento local não possa ser realizado, o presente credenciamento destina-se à atuação direta da médica no território municipal, com integração à Atenção Primária à Saúde, acompanhamento longitudinal das usuárias, articulação com a equipe multiprofissional, fortalecimento da linha de cuidado da saúde

Assinado por 1 pessoa: DENISE ALVES SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

da mulher e apoio à organização da assistência no âmbito da Rede Alyne e da rede municipal de saúde.

Dessa forma, a profissional credenciada neste instrumento não exercerá apenas consultas ginecológicas pontuais e isoladas, mas função estratégica no acompanhamento contínuo das mulheres do município, desde o planejamento reprodutivo e pré-natal até o puerpério, climatério, prevenção do câncer e demais ações essenciais à saúde feminina, em articulação com os demais pontos da rede assistencial.

Na atuação no Município de Rio Doce, esse profissional irá atuar na linha de cuidados da saúde da mulher, iniciando no acompanhamento da idade reprodutiva, consulta de planejamento familiar, ações da Rede Alyne e promoção do bem envelhecer da mulher. O profissional auxiliará a equipe da Atenção Primária no cumprimento de ações referentes aos indicadores de desempenho da APS C3: Cuidado da gestação e puerpério e C7: Cuidado da mulher na prevenção ao câncer.

Em razão da responsabilidade técnica da especialidade, da necessidade de seguimento longitudinal e da relevância assistencial da área no contexto do Município de Rio Doce, exige-se profissional com qualificação formal reconhecida na área, em conformidade com as exigências de habilitação técnica deste Termo de Referência.

Especialidade: Pediatra

CBO: 2251-24 – Médico Pediatra

Descrição sumária:

O médico pediatra é o profissional responsável pela promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças em crianças e adolescentes, desde o nascimento até a adolescência. Realiza consultas clínicas, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento, orientação sobre aleitamento materno, alimentação, vacinação e cuidados gerais com a saúde infantil. Também solicita e interpreta exames complementares, prescreve tratamentos, acompanha doenças agudas e crônicas e orienta pais e responsáveis sobre medidas de prevenção e promoção da saúde. Pode atuar em consultórios, hospitais, unidades de saúde, maternidades e serviços de urgência e emergência, além de participar de programas de saúde pública voltados à criança e ao adolescente.

Funções e responsabilidades:

O médico pediatra é o profissional responsável pelo cuidado integral da saúde de crianças e adolescentes, desde o nascimento até a adolescência. Entre suas funções está a realização de consultas médicas, avaliação clínica, diagnóstico e tratamento de doenças comuns da infância, bem como o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento físico, emocional e cognitivo das crianças. O pediatra também orienta pais ou responsáveis sobre aleitamento materno, alimentação adequada, vacinação, higiene, prevenção de doenças e hábitos saudáveis.

Assinado por 1 pessoa: DENISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

Além disso, o profissional solicita e interpreta exames laboratoriais e de imagem, prescreve medicamentos e tratamentos, acompanha quadros agudos e crônicos e realiza encaminhamentos para outros especialistas quando necessário. Também pode atuar no atendimento de urgências e emergências pediátricas, prestando assistência imediata em situações que exigem intervenção rápida.
O pediatra registra informações em prontuários e na caderneta de saúde da criança, acompanha o calendário vacinal e participa de ações de promoção e prevenção da saúde infantil. Sua atuação pode ocorrer em consultórios, clínicas, hospitais, maternidades, unidades básicas de saúde e programas de saúde pública, frequentemente trabalhando em conjunto com equipes multiprofissionais para garantir o desenvolvimento saudável e o bem-estar da criança e do adolescente

No contexto do município de Rio Doce o médico pediatra irá trabalhar no acompanhamento e registro longitudinal preferencialmente de crianças de 0 a 12 anos, realizando quando necessário acompanhamento dos casos de adolescentes de 12 anos até 17 anos. Irá participar de ações de promoção a saúde, prevenção de doenças, acompanhamento vacinal, identificação precoce de problemas. O profissional auxiliará a equipe da atenção primária no cumprimento de ações referente ao indicador de desempenho da atenção primária C2: Cuidado do desenvolvimento infantil.

Em razão da responsabilidade técnica da especialidade, da necessidade de seguimento longitudinal e da relevância assistencial da área no contexto do Município de Rio Doce, exige-se profissional com qualificação formal reconhecida na área, em conformidade com as exigências de habilitação técnica deste Termo de Referência.

Especialidade: Psiquiatra

CBO: 2251-33 – Médico psiquiatra

Descrição sumária:

O médico psiquiatra é o profissional da medicina especializado na prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação de transtornos mentais, emocionais e comportamentais. Realiza avaliação clínica e psiquiátrica dos pacientes, podendo solicitar exames complementares, prescrever medicamentos e indicar terapias adequadas. Atua no acompanhamento de pessoas com condições como depressão, ansiedade, transtornos de humor, transtornos psicóticos, dependência química e outros distúrbios da saúde mental. Pode trabalhar em hospitais, clínicas, consultórios, instituições de saúde mental e serviços públicos ou privados, promovendo a melhoria da qualidade de vida e o bem-estar psicológico dos pacientes.

Funções e responsabilidades:

O médico psiquiatra é responsável por avaliar, diagnosticar, tratar e acompanhar pacientes com transtornos mentais, emocionais e comportamentais. Entre suas funções está a realização de consultas e avaliações psiquiátricas, por meio de entrevistas clínicas e análise do estado mental

Assinado por 1 pessoa: DEISE DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

do paciente, com o objetivo de identificar possíveis transtornos e definir o diagnóstico adequado.

Esse profissional também prescreve e acompanha tratamentos medicamentosos, indica terapias complementares e, quando necessário, solicita e interpreta exames clínicos para auxiliar no diagnóstico. Além disso, acompanha a evolução do paciente, realizando ajustes no tratamento sempre que necessário, com foco na recuperação, estabilização e melhoria da qualidade de vida.

O médico psiquiatra pode atuar na prevenção de transtornos mentais, orientação de pacientes e familiares, atendimento em situações de crise psiquiátrica e encaminhamento para outros profissionais de saúde quando necessário. Também é responsável pela elaboração de laudos, relatórios e pareceres médicos, bem como pelo registro adequado das informações no prontuário do paciente, mantendo o sigilo profissional e respeitando as normas éticas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina.

Além disso, pode atuar em consultórios, clínicas, hospitais e serviços públicos ou privados de saúde, trabalhando muitas vezes em conjunto com equipes multiprofissionais para garantir um cuidado integral à saúde mental dos pacientes.

No contexto do Município de Rio Doce, o objeto deste credenciamento possui finalidade assistencial ampliada e distinta do credenciamento já existente para atendimento em clínica ou consultório externo. Enquanto o credenciamento anterior foi estruturado como alternativa complementar, para utilização em situações específicas nas quais o atendimento local não seja possível ou recomendado, o presente credenciamento destina-se à atuação direta do médico psiquiatra no território municipal, com inserção na lógica da rede pública local, integração com a Atenção Primária à Saúde, apoio matricial quando necessário, articulação com a equipe multiprofissional e acompanhamento longitudinal dos usuários do SUS.

Dessa forma, o profissional credenciado neste instrumento não exercerá apenas consultas pontuais e isoladas, mas função estratégica de seguimento clínico continuado, manejo farmacológico, reavaliação periódica de casos, monitoramento de adesão terapêutica, apoio à organização do cuidado em saúde mental e articulação com os demais pontos da rede assistencial. Tal configuração assistencial justifica tratamento contratual próprio, distinto daquele previsto para atendimentos eventuais realizados fora do território municipal.

A especialidade demanda seguimento clínico continuado, capacidade de manejo farmacológico, articulação com a rede territorial de saúde mental e atuação integrada à estratégia de saúde da família, circunstâncias que justificam maior exigência técnica do profissional credenciado e diferenciam materialmente este objeto do credenciamento já vigente para consultas externas.

Especialidade: Cirurgião geral

CBO: 2252-05 – Médico Cirurgião Geral

Descrição sumária:

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

Profissional médico responsável pela avaliação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de condições que demandam abordagem cirúrgica, atuando tanto na assistência ambulatorial quanto no apoio técnico à rede hospitalar. O Cirurgião Geral é capacitado para realizar pequenas cirurgias e procedimentos ambulatoriais de baixa complexidade, sob anestesia local, além de avaliar e indicar intervenções cirúrgicas de média e alta complexidade a serem executadas em ambiente hospitalar de referência.

No contexto do município de Rio Doce, este profissional tem papel essencial na resolutividade local da Atenção Primária e Ambulatorial, realizando suturas, drenagens, exéreses de pequenas lesões e biópsias, além de avaliar casos cirúrgicos que necessitam encaminhamento ao Hospital Arnaldo Gavazza Filho (HAGF), serviço de referência e contrarreferência cirúrgica do município. Atua também no acompanhamento pré e pós-operatório, garantindo continuidade do cuidado e integração entre os níveis de atenção.

Funções e responsabilidades:

Compete ao Cirurgião Geral realizar avaliação clínica e cirúrgica dos pacientes, diagnosticando e conduzindo casos que exijam tratamento operatório imediato ou programado. É responsável por executar pequenos procedimentos ambulatoriais sob anestesia local, sempre observando as normas de biossegurança e vigilância sanitária vigentes (RDC ANVISA nº 50/2002 e RDC nº 222/2018).

Deve ainda atuar na prevenção e manejo de complicações cirúrgicas, prestar orientações pós-operatórias, avaliar a necessidade de encaminhamento à média complexidade, e participar da coordenação da linha de cuidado cirúrgica junto à equipe de saúde municipal. Sua atuação contribui diretamente para a redução de encaminhamentos desnecessários, otimização de recursos públicos e fortalecimento da resolutividade da rede assistencial local.

Os pequenos procedimentos ambulatoriais a serem realizados pelo profissional Cirurgião Geral compreendem intervenções de baixa complexidade, executadas sob anestesia local e sem necessidade de internação, incluindo suturas, drenagens, exéreses de pequenas lesões, curativos avançados e biópsias simples. Tais procedimentos deverão seguir as normas de biossegurança e infraestrutura definidas pela ANVISA (RDC nº 50/2002 e RDC nº 222/2018), sendo realizados em ambiente ambulatorial devidamente equipado e com recuperação imediata do paciente.

A atuação do cirurgião geral no âmbito deste credenciamento restringe-se ao atendimento ambulatorial especializado, avaliação cirúrgica, pequenos procedimentos de baixa complexidade compatíveis com a estrutura municipal e articulação com o serviço de referência hospitalar, não abrangendo a execução de cirurgias eletivas em ambiente hospitalar no âmbito do presente credenciamento.

5. Modelo de execução do objeto:

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

5.1. Prazo de início e execução:

5.1.1. O prazo de início da prestação do serviço será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão e recebimento da ordem de serviço;

5.1.2. A contratante informará as datas e horários para a realização das consultas, agendas e procedimentos por meio de documento de autorização de fornecimento considerando a formalização da referida contratação;

5.1.3. As prestações de serviços serão executadas no dia e horário informados pela Secretaria Municipal de Saúde, o não comparecimento injustificado do credenciado no dia e horário definidos pela Secretaria Municipal de Saúde configurará descumprimento contratual, sujeitando-o às penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

5.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2. Do detalhamento e condições de execução dos serviços:

5.2.1. Serão executados prestação de serviços médicos especializados na área da saúde, conforme detalhamento abaixo:

I. Médico cardiologista

a) realização de consultas médicas especializadas;

b) realização de exame físico detalhado;

c) realização de exames de imagem;

d) solicitação de exames complementares necessários para confirmação diagnóstica;

e) interpretação dos resultados desses exames;

f) prescrição de tratamentos clínicos individualizados para cada paciente;

g) integração dos trabalhos com equipes multiprofissionais de saúde;

h) registro das informações clínicas em prontuários médicos;

i) participação em processos de educação permanente e atualização profissional;

j) acompanhamento longitudinal de pacientes com doenças cardiovasculares;

k) auxílio à equipe da atenção primária no cumprimento de ações referente ao indicador de desempenho da atenção primária C5: Cuidado da pessoa com hipertensão e C6- Cuidado da pessoa idosa;

l) participação em ações de integração com a Atenção Primária à Saúde, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

m) registro completo, tempestivo e legível das informações assistenciais no prontuário do paciente e nos sistemas definidos pela Administração;

Assinado por 1 pessoa: DEISE DA P SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

n) atuação orientada à continuidade do cuidado e ao acompanhamento longitudinal dos usuários vinculados à especialidade.

II. Médico ginecologista e obstetra

a) Realização de consultas médicas, avaliação clínica, anamnese e exame físico ginecológico;

b) Solicitação e interpretação de exames laboratoriais e de imagem;

c) Realização de exames preventivos (Papanicolau);

d) acompanhamento do pré-natal;

e) monitoramento da saúde da gestante e do feto;

f) orientações sobre cuidados durante a gravidez;

g) avaliação, acompanhamento e encaminhamento das gestantes, inclusive no período pré-parto e pós-parto, conforme a necessidade assistencial e os fluxos da rede de referência;

h) Atuação no atendimento pós-parto, no planejamento familiar e na orientação sobre métodos contraceptivos e saúde sexual e reprodutiva;

i) Realização de procedimentos e intervenções ginecológicas e obstétricas;

j) Prescrição de tratamentos e medicamentos;

k) Registro das informações em prontuários e relatórios médicos;

l) auxílio às equipes da atenção primária no cumprimento de ações referente ao indicador de desempenho da atenção primária C3: Cuidado da gestação e puerpério e C7- Cuidado da Mulher na prevenção ao câncer;

m) participação em ações de integração com a Atenção Primária à Saúde, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

n) registro completo, tempestivo e legível das informações assistenciais no prontuário do paciente e nos sistemas definidos pela Administração;

o) atuação orientada à continuidade do cuidado e ao acompanhamento longitudinal dos usuários vinculados à especialidade.

III. Médico pediatra

a) Realização de consultas médicas, avaliação clínica, diagnóstico e tratamento de doenças comuns da infância;

b) acompanhamento do crescimento e desenvolvimento físico, emocional e cognitivo das crianças;

c) orientações aos pais ou responsáveis sobre aleitamento materno, alimentação adequada, vacinação, higiene, prevenção de doenças e hábitos saudáveis;

d) solicitação e interpretação de exames laboratoriais e de imagem;

e) acompanhamento de quadros agudos e crônicos;

f) realização de encaminhamentos para outros especialistas quando necessário;

Assinado por 1 pessoa: DENISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

g) atuação no atendimento de urgências e emergências pediátricas, prestando assistência imediata em situações que exigem intervenção rápida;

h) registro das informações em prontuários e na caderneta de saúde da criança;

i) acompanhamento do calendário vacinal;

j) participação em ações de promoção e prevenção da saúde infantil;

k) trabalho conjunto com equipes multiprofissionais para garantir o desenvolvimento saudável e o bem-estar da criança e do adolescente;

l) trabalho de acompanhamento e registro longitudinal de crianças de 0 a 12 anos;

m) realização, quando necessário, de acompanhamento dos casos de adolescentes de 12 anos até 17 anos;

n) auxílio à equipe da atenção primária no cumprimento de ações referente ao indicador de desempenho da atenção primária C2: Cuidado do desenvolvimento infantil;

o) participação em ações de integração com a Atenção Primária à Saúde, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

p) registro completo, tempestivo e legível das informações assistenciais no prontuário do paciente e nos sistemas definidos pela Administração;

q) atuação orientada à continuidade do cuidado e ao acompanhamento longitudinal dos usuários vinculados à especialidade.

IV. Médico psiquiatra

a) avaliação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de pacientes com transtornos mentais, emocionais e comportamentais;

b) prescrição e acompanhamento dos tratamentos medicamentosos;

c) indicação de terapias complementares e, quando necessário, solicitação e interpretação de exames clínicos;

d) acompanhamento da evolução do paciente, realizando ajustes no tratamento sempre que necessário, com foco na recuperação, estabilização e melhoria da qualidade de vida;

e) atuação na prevenção de transtornos mentais;

f) orientações a pacientes e familiares;

g) atendimento de situações de crise psiquiátrica e encaminhamento para outros profissionais de saúde quando necessário;

h) elaboração de laudos, relatórios e pareceres médicos, bem como pelo registro de todas as informações no prontuário do paciente;

i) Atuação nas ações de promoção a saúde junto a equipe da estratégia da saúde da família.

j) participação em ações de integração com a Atenção Primária à Saúde, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

k) registro completo, tempestivo e legível das informações assistenciais no prontuário do paciente

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

e nos sistemas definidos pela Administração;

l) atuação orientada à continuidade do cuidado e ao acompanhamento longitudinal dos usuários vinculados à especialidade.

V. Médico cirurgião geral

a) Realização de avaliação clínica e cirúrgica dos pacientes, diagnosticando e conduzindo casos que exijam tratamento operatório imediato ou programado;

b) atuação tanto na assistência ambulatorial quanto no apoio técnico à rede hospitalar;

c) avaliação e indicação de intervenções cirúrgicas de média e alta complexidade a serem executadas em ambiente hospitalar de referência;

d) avaliação de casos cirúrgicos que necessitam encaminhamento ao Hospital Arnaldo Gavazza Filho (HAGF), serviço de referência e contrarreferência cirúrgica do município;

e) avaliação da necessidade de encaminhamento à média complexidade;

f) Atuação no acompanhamento pré e pós-operatório, garantindo continuidade do cuidado e integração entre os níveis de atenção;

g) Execução de pequenos procedimentos ambulatoriais sob anestesia local, sempre observando as normas de biossegurança e vigilância sanitária vigentes (RDC ANVISA nº 50/2002 e RDC nº 222/2018);

h) atuação na prevenção e manejo de complicações cirúrgicas e prestação de orientações pós-operatórias;

i) participação na coordenação da linha de cuidado cirúrgica junto à equipe de saúde municipal;

j) registro de todas as informações no prontuário do paciente .

k) registro completo, tempestivo e legível das informações assistenciais no prontuário do paciente e nos sistemas definidos pela Administração;

l) atuação orientada à continuidade do cuidado e ao acompanhamento longitudinal dos usuários vinculados à especialidade.

5.2.2. A prestação do serviço será executada nas unidades UBS(Unidade Básica de Saúde) Marieta Lobo Pereira, localizada à rua Coronel João José, nº 58, Rio Doce, Minas Gerais e UAPS (Unidade de Atenção Primária a Saúde), localizada à rua Antonio da Conceição Saraiva, nº 17, Rio Doce, Minas Gerais.

6. Obrigações da Contratada

6.1. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme artigo 119 da lei federal 14.133/2021;

6.2. Cumprir a agenda pactuada com a Secretaria Municipal de Saúde, observando pontualidade, carga horária e número de atendimentos programados;

Assinado por 1 pessoa: DENISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

6.3. Registrar integralmente os atendimentos realizados em prontuário e sistemas de informação definidos pela Administração;

6.4. Atuar de forma integrada com a equipe da Atenção Primária à Saúde, sempre que necessário ao acompanhamento longitudinal e à continuidade do cuidado;

6.5. Comunicar previamente à Administração qualquer impossibilidade de comparecimento, com antecedência mínima a ser definida no edital/instrumento contratual, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

6.6. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

6.7. Observar o caráter compulsório do contido no inciso III do caput do art. 14 da Lei n° 14.133/2021 sob pena de configurar infração ao contrato, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis no âmbito judicial;

6.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.9. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

6.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

6.11. Entregar toda a documentação especificamente: Nota fiscal, relatórios, ou outro documento solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

7. Obrigações da Contratante

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da execução, na forma do contrato ou ARP;

Assinado por 1 pessoa: DEISE DA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

8. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

8.1. No valor unitário proposto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, deslocamentos, alimentação e demais despesas necessárias à execução do objeto, excetuados os materiais e equipamentos que forem expressamente fornecidos pela Administração;

8.2. O valor oferecido pelos proponentes deverá ser igual ao valor unitário de referência indicado pela Administração Pública, sob pena de não credenciamento.

9. Gestão e fiscalização do contrato

9.1. A gestão e fiscalização e contrato observará o regulamento de aplicação da Lei 14.133/2021 - Decreto Municipal nº 2.530/2023, disponível em (https://www.riodoce.mg.gov.br/leis-decretos-e-portarias/decretos/decreto-n-25302023), especialmente as regras atinentes à execução contratual e à gestão e fiscalização contratual.

9.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.4.1. A gestão do contrato será exercida pelo seguinte gestor indicado: Marcos Antônio Matias.

9.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

9.5.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo seguinte FISCAL indicado: Genoveva Cristina Gomes.

10. Pagamento

10.1. Prazo e forma de pagamento:

10.1.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal.

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

10.1.2. O pagamento será realizado de forma eletrônica por intermédio de instituição bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.

11. Reajuste

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta.

11.1.1. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. Forma e critérios de seleção do fornecedor

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de chamamento público com procedimento auxiliar de credenciamento, na forma eletrônica, com fulcro no inciso I do art. 79 da Lei Federal n° 14.133/2021 e inciso I do art. 151 do Decreto Municipal n° 2.530/2023, e ainda, conforme justificativa acostada no Estudo Técnico Preliminar.

12.2. Toda pessoa jurídica que apresentar documentação adequada e cumprir os requisitos previstos no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência será considerada apta ao credenciamento.

12.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, que serão mencionadas nos tópicos seguintes.

12.4. O processo de credenciamento ficará aberto pelo prazo correspondente à execução do

Assinado por 1 pessoa: DEISE APARECIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

objeto, devendo ocorrer, no mínimo, uma publicação do edital a cada 12 (doze) meses, na hipótese de manutenção do credenciamento por prazo superior ao interstício indicado, visando o ingresso de novos interessados.

13. Critérios de aceitabilidade de preços

13.1. O critério de aceitabilidade de preços será o preço unitário por item, estimado para a contratação.

14. Exigências de habilitação

14.1. **Habilitação jurídica**

14.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.1.2. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e- negócios/pt-br/empreendedor;

14.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme IN DREI/ME n° 77, de 18 de março de 2020;

14.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.1.7.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

14.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

14.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a sede do licitante;

14.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

14.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.2.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.6.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n°123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros dos contribuintes estadual e municipal.

14.3. **Qualificação Econômico-financeira**

14.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.3.2. Não será exigido o documento previsto no inciso I do art. 69 da Lei Federal n° 14.133/2021 (balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais).

Justifica-se a escolha considerando que a natureza do objeto a ser licitado é baseado em conhecimento e expertise, e não em ativos físicos ou financeiros. A qualidade e a eficácia desses serviços dependem mais da competência e experiência dos prestadores de serviços do que da saúde financeira da empresa. A exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis pode não ser relevante para avaliar a capacidade técnica do prestador de serviços. Em vez disso, a licitação deve focar na qualificação técnica e experiência prévia, bem como a referências da futura contratada. Além disso, a exigência de documentos financeiros pode excluir pequenas

Assinado por 1 pessoa: DENISE A SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

empresas que, apesar de não terem um balanço patrimonial robusto, possuem alta qualificação e experiência, limitando a competitividade e a diversidade de propostas. A dispensa da exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis simplifica o processo de licitação, reduzindo a burocracia e os custos administrativos tanto para os licitantes quanto para a administração pública. A avaliação deve ser baseada na capacidade técnica do prestador em entregar resultados concretos e de qualidade, e não na sua situação financeira. A performance passada e a metodologia proposta são indicadores mais relevantes para serviços em questão, resultando em um processo mais inclusivo, ágil e focado na qualidade técnica dos serviços oferecidos.

14.4. **Qualificação Técnica**

14.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando for o caso (conforme inciso II do art. 67 da Lei Federal n° 14.133/2021), conforme descriminado abaixo:

Item	Descrição do Item	Serviços Desempenhados
1	Especialidade: cardiologia Local de atendimento: Unidade de Saúde - Rio Doce Catser 6068	Consulta
2	Especialidade: ginecologia Local de atendimento: Unidade de Saúde - Rio Doce Catserv 13951	Consulta
3	Especialidade: pediatria Local de atendimento: Unidade de Saúde - Rio Doce Catserv 6149	Consulta
4	Especialidade: Psiquiatria Local de atendimento: Unidade de Saúde - Rio Doce Catserv 6165	Consulta
5	Especialidade: cirurgia geral/pequenos procedimentos Local de atendimento: Unidade de Saúde - Rio Doce Catserv 30247	Consulta

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

14.4.2. Comprovante de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de sua categoria, em plena validade (conforme inciso V do art. 67 da Lei Federal n° 14.133/2021).

14.4.2.1. Será considerada condição desejável a comprovação de experiência prévia em Atenção Primária à Saúde, ambulatórios do SUS ou serviços públicos de saúde com atuação longitudinal, por meio de atestados, declarações ou certidões emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.4.3. Apresentação de profissionais com graduação, devidamente registrado nos respectivos conselhos de classe, detentor de responsabilidade técnica pela execução de serviços, além da comprovação de capacidade técnica em nome do profissional indicado para execução dos serviços objeto desta contratação, na forma prevista nos itens e subitens acima. (conforme inciso I do art. 67 da Lei Federal n° 14.133/2021).

14.4.3.1. Para fins de qualificação técnica, o profissional indicado para execução dos serviços deverá possuir registro ativo no Conselho Regional de Medicina competente e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na área correspondente ao item pretendido.

14.4.3.2. A comprovação da especialidade poderá decorrer de certificado de conclusão de Residência Médica reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) ou de Título de Especialista emitido por sociedade reconhecida pela Associação Médica Brasileira (AMB), com o respectivo registro perante o CRM.

14.4.4. Comprovação de vínculo do profissional com a empresa, mediante apresentação de documento de constituição empresa; ou cópia da respectiva folha de registro do livro de empregados da empresa comprovando que é empregado da empresa, com cópia da última GFIP contendo nome do profissional na relação de empregados da empresa ou contrato de prestação de serviço celebrado nos termos da legislação civil.

14.4.4.1. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

15. Subcontratação

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. Garantia da contratação

16.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Estimativa do valor da contratação

17.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 755.513,40 (setecentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e treze reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela

Assinado por 1 pessoa: DENISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	**Consulta especializada em Cardiologia** (Atendimento no município)	Consultas	744	181,07	134.716,08
2	**Consulta especializada em Ginecologia** (Atendimento no município)	Consultas	900	160,00	144.000,00
3	**Consulta especializada em Pediatria** (Atendimento no município)	Consultas	1.584	160,16	253.693,44
4	**Consulta especializada em Psiquiatria** (Atendimento no município)	Consultas	1.140	116,23	132.502,20
5	**Consulta especializada em Cirurgia Geral** (Atendimento no município)	Consultas	520	162,90	84.708,00
6	**Pequenos Procedimentos ambulatoriais** (pequenas cirurgias)	Procedimentos	104	56,67	5.893,68

17.2. Os valores unitários estimados refletem a pesquisa de preços realizada e consideram, além do valor nominal da consulta especializada, as particularidades do serviço no contexto municipal, notadamente a baixa oferta regional de especialistas, a necessidade de atendimento periódico no território, a integração com a Atenção Primária à Saúde e a responsabilidade técnica inerente ao acompanhamento longitudinal dos usuários do SUS.

18. Adequação Orçamentária

18.1. As despesas oriundas da execução do objeto deste Termo de Referência serão suportadas com recursos da dotação orçamentária do exercício de 2026, conforme segue:

01.04.03.10.301.0028.2269.3.3.90.34.00

01.04.03.10.302.0028.2019.3.3.90.34.00

19. Penalidades

19.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

administrativas cabíveis ao credenciado ou contratado que der causa a infrações administrativas no âmbito do procedimento de credenciamento, da contratação e da execução dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

19.1.1. Constituem infrações administrativas passíveis de sanção, entre outras previstas na legislação, no edital, neste Termo de Referência e no contrato:

I. deixar de apresentar documentação exigida para o credenciamento, habilitação ou contratação, quando regularmente convocado pela Administração;

II. não assinar o termo de credenciamento, contrato ou instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo estabelecido;

III. apresentar declaração falsa, documentação falsa ou informação inverídica no procedimento de credenciamento ou na execução contratual;

IV. ensejar o retardamento injustificado do início da execução dos serviços;

V. deixar de comparecer, sem justificativa aceita pela Administração, aos atendimentos, consultas, procedimentos ou agendas previamente pactuadas com a Secretaria Municipal de Saúde;

VI. descumprir, injustificadamente, os dias, horários, fluxos assistenciais, quantitativos programados, protocolos ou demais condições de execução fixadas pela Administração;

VII. executar os serviços em desacordo com as disposições do edital, deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, do termo de credenciamento, do contrato ou das normas técnicas aplicáveis;

VIII. deixar de realizar os registros assistenciais obrigatórios em prontuário, relatórios, sistemas de informação ou demais instrumentos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

IX. praticar inexecução parcial do contrato que cause prejuízo à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

X. praticar inexecução total do contrato;

XI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XII. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

XIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

XIV. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.1.2. Poderão ser aplicadas ao responsável as seguintes sanções administrativas:

I. advertência, quando a infração for de menor gravidade e não se justificar a imposição de penalidade mais severa;

II. Multa, observados o mínimo de 0,5% (meio por cento) e o máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração;

III. impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Doce, pelo prazo máximo de 03

Assinado por 1 pessoa: DEISEANE SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

(três) anos, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses legais cabíveis.

19.1.3. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima, poderá a Administração, conforme a gravidade da ocorrência e mediante regular apuração, adotar as seguintes medidas:

I. suspensão temporária de novos agendamentos ou encaminhamentos ao credenciado, até a regularização da situação ou conclusão da apuração administrativa;

II. descredenciamento, nos casos de descumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas, perda das condições de habilitação, recusa injustificada em atender à demanda regulada pela Secretaria Municipal de Saúde ou comprometimento da continuidade e qualidade da assistência;

III. rescisão contratual, nas hipóteses legalmente previstas e quando caracterizado o inadimplemento contratual.

19.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, observado o disposto no § 7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

19.3. Se o valor da multa ou das indenizações devidas ultrapassar eventual crédito existente em favor do contratado, a diferença poderá ser compensada administrativamente, cobrada judicialmente ou descontada de garantia eventualmente prestada, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados ao Município de Rio Doce.

19.4. A aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública ou a terceiros.

19.5. A apuração das infrações e a aplicação das penalidades observarão o procedimento administrativo previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.530/2023 e nas demais normas aplicáveis, competindo à Administração instaurar o respectivo processo administrativo sempre que houver indícios de infração contratual ou administrativa.

19.6. Considera-se, para fins de descredenciamento, falta grave a ausência injustificada reiterada do credenciado em consultas, procedimentos ou agendas previamente reguladas pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente quando houver prejuízo à continuidade do cuidado e ao atendimento dos usuários do SUS.

19.7. As infrações serão apuradas e, eventualmente penalizadas, observando-se o Decreto Municipal nº 2.530/2023, disponível em (https://www.riodoce.mg.gov.br/leis-decretos-e-portarias/decretos/decreto-n-25302023).

Rio Doce, 11 de junho de 2026.

Assinado por 1 pessoa: DENISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

Rodrigo Delazari de Souza

Secretário Municipal de Saúde

	Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Delazari de Souza**, **Secretário(a)**, em 11/06/2026, às 22:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,III, § 1º, do LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://riodoce.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade informando o código verificador **0027345** e o código CRC **453969BA.**

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

MUNICÍPIO DE
RIO DOCE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Responsável pela elaboração do ETP:

Autoridade responsável pela formalização da demanda: Rodrigo Delazari de Souza.

Rodrigo Delazari de Souza

Agentes Públicos da área técnica responsável pela orientação e preenchimento do ETP:

Genoveva Cristina Gomes

Agente Público que acompanhará a elaboração do ETP no setor de licitações – fase preparatória:

Cristian Henrique de Melo Borges

1. Descrição da necessidade da contratação em razão da demanda a ser atendida sob a perspectiva do interesse público:

A Administração Municipal de Rio Doce reconhece a saúde como direito fundamental do cidadão e dever do Poder Público, conforme preconiza a Constituição Federal e as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Nesse contexto, torna-se imprescindível a contratação de serviços médicos especializados nas áreas de Cardiologia, Ginecologia, Pediatria, Psiquiatria e Cirurgia Geral, visando ampliar, qualificar e garantir a continuidade da assistência à população.

O município apresenta demanda crescente por atendimentos especializados, especialmente em razão do perfil epidemiológico local, marcado pelo aumento de doenças crônicas, transtornos mentais, acompanhamento pré-natal, saúde da mulher e assistência integral à criança e ao adolescente, além de pacientes para avaliação cirúrgica. A ausência ou insuficiência desses profissionais na rede municipal compromete a resolutividade da atenção básica, gera sobrecarga nos serviços de média e alta complexidade e ocasiona deslocamentos frequentes dos munícipes para outros centros, aumentando custos e dificultando o acesso ao cuidado adequado.

A contratação de cardiologista justifica-se pela necessidade de cuidado longitudinal diante da elevada incidência de doenças cardiovasculares, que figuram entre as principais causas de morbimortalidade no país, exigindo acompanhamento contínuo, diagnóstico precoce e manejo adequado.

A necessidade de ginecologista decorre da importância do acompanhamento longitudinal da saúde da mulher, incluindo ações de prevenção, planejamento familiar, pré-natal, rastreamento de câncer de colo do útero e mama, além do tratamento de patologias específicas prevista na rede Alyne.

No que se refere à pediatria, a presença de profissional especializado assegura o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil, imunização, diagnóstico precoce de

Assinado por 1 pessoa: DENISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

doenças e orientação às famílias, fortalecendo a atenção integral e longitudinal à criança.

Já a contratação de psiquiatra é fundamental diante do aumento expressivo de transtornos mentais, agravados por fatores sociais e econômicos, sendo indispensável o atendimento especializado para diagnóstico, acompanhamento terapêutico e redução de agravos, inclusive prevenindo situações de risco.

A contratação de médico especialista em Cirurgia Geral justifica-se pela necessidade de ampliar a resolutividade da rede municipal de saúde, garantindo atendimento ambulatorial especializado para consultas e realização de pequenos procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade.

Atualmente, a ausência desse profissional gera aumento de encaminhamentos para outros municípios, sobrecarga da rede regional, elevação de custos com transporte sanitário e Tratamento Fora de Domicílio (TFD), além de prolongar o tempo de espera dos usuários.

O atendimento da demanda permitirá garantir o funcionamento pleno do serviço ambulatorial municipal, reduzir o tempo de espera para atendimento clínico e cirúrgico, e otimizar a utilização da rede de referência - especialmente o Hospital Arnaldo Gavazza Filho (HAGF) - através da avaliação e regulação qualificada dos casos cirúrgicos.

A disponibilização do serviço no próprio município contribui para reduzir filas, evitar agravamento de casos simples, otimizar recursos públicos e assegurar atendimento mais ágil e adequado à população, em conformidade com os princípios da integralidade e da eficiência que regem o Sistema Único de Saúde.

Os atendimentos serão realizados nas unidades de saúde do município, garantindo melhor acessibilidade e conforto aos usuários, reduzindo filas de espera e promovendo atendimento humanizado e resolutivo.

A presente reformulação da contratação também decorre da necessidade de aperfeiçoar a metodologia remuneratória aplicada aos serviços médicos especializados no município, de modo a assegurar maior compatibilidade entre o valor unitário efetivamente contratado, a produção assistencial realizada e os registros clínicos correspondentes. A medida busca conferir maior transparência, rastreabilidade da despesa, segurança jurídica e aderência entre a execução do serviço e a remuneração devida, corrigindo distorções operacionais que não se mostram adequadas à boa governança contratual.

Além de garantir a continuidade da assistência especializada, a nova modelagem busca estabelecer parâmetros remuneratórios mais condizentes com a realidade regional e com a responsabilidade técnica exigida dos profissionais, especialmente em município de pequeno porte, com limitada oferta de especialistas e necessidade de manutenção de agenda assistencial regular no próprio território.

Dessa forma, a presente contratação reforça o compromisso do Município de Rio Doce com a promoção, proteção e recuperação da saúde da população, assegurando atendimento especializado, digno e de qualidade, em consonância com os princípios que regem o SUS.

A contratação proposta está amparada na Lei nº 14.133/2021, que estabelece o dever de planejamento e continuidade dos serviços públicos, e na Política Nacional de Atenção Básica (Portaria GM/MS nº 2.436/2017), que orienta os municípios a assegurarem o acesso oportuno e

Assinado por 1 pessoa: DENISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

integral à atenção à saúde.

Assim, esta demanda justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade da assistência médica ambulatorial, assegurando o cumprimento dos princípios da universalidade, integralidade e equidade do SUS, com foco na resolutividade e na humanização do atendimento à população de Rio Doce.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:

A demanda está alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA), identificado com **ID - PLA 2026 – 2027** de número 22.

Além disso, a presente despesa está devidamente prevista no orçamento municipal vigente, com dotação orçamentária e disponibilidade financeira suficientes para cobrir os custos estimados neste estudo técnico preliminar.

3. Requisitos da contratação:

A contratação deverá observar os requisitos de qualificação técnica, jurídica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando que os participantes possuam habilitação compatível com a natureza e a complexidade do objeto.

Somente será admitida a participação de pessoas jurídicas devidamente registradas nos conselhos de classe competentes, que comprovem atuar em ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação e apresentem a documentação exigida para o exercício legal da profissão médica.

Considerando a natureza do objeto, optou-se pela restrição da participação ao credenciamento de pessoas jurídicas, uma vez que a execução dos serviços médicos especializados, na forma prevista neste processo, exige estrutura mínima de organização, corpo técnico formalmente vinculado, capacidade de substituição de profissionais, gestão de agendas assistenciais contínuas e responsabilidade contratual centralizada, elementos incompatíveis com a atuação isolada de pessoa física. Tal opção encontra amparo na Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021, segundo a qual a participação de pessoa física pode ser afastada quando a contratação exigir estrutura mínima, equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico incompatíveis com a natureza profissional individual, desde que tal circunstância seja devidamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar.

No caso concreto, a contratação pretendida não se resume à realização de consultas médicas pontuais, mas envolve inserção do profissional na lógica assistencial do Município, com integração à Atenção Primária à Saúde, acompanhamento longitudinal dos usuários, cumprimento de agenda regulada pela Secretaria Municipal de Saúde, registro obrigatório em prontuário eletrônico, participação em reuniões de alinhamento e, quando necessário, substituição do executor sem descontinuidade do serviço.

Assinado por 1 pessoa: DEISE DAP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

Tais exigências pressupõem organização empresarial mínima e capacidade de gestão de recursos humanos e operacionais, de modo a assegurar cobertura assistencial adequada, continuidade do atendimento e regularidade da execução contratual.

A adoção exclusiva de pessoa jurídica também se mostra mais adequada sob a perspectiva da gestão contratual e da alocação de riscos administrativos, pois concentra na contratada a responsabilidade pela disponibilização e eventual substituição dos profissionais, pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e operacionais relacionadas à execução do objeto, reduzindo o risco de desassistência, fragilidade na cobertura das agendas e dificuldades de responsabilização contratual em caso de faltas ou interrupções.

Assim, a limitação da participação a pessoas jurídicas não configura restrição indevida à competitividade, mas medida proporcional e tecnicamente justificada pela complexidade operacional e pela necessidade de continuidade dos serviços especializados no âmbito da rede municipal de saúde.

Os licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividades semelhantes às previstas neste estudo.

Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio ou a subcontratação de terceiros, tendo em vista que a prestação dos serviços requer execução direta, personalizada e contínua, não sendo de grande vulto nem de alta complexidade técnica.

As consultas e procedimentos serão organizados e agendados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda assistencial e a programação de cada unidade de atendimento. Todo atendimento e registro médico será registrado no sistema de gestão do cuidado e prontuário eletrônico fornecidos pela secretaria municipal de saúde (Prontuário Eletrônico do Cidadão-PEC).

A contratada será responsável pelo cumprimento integral de todos os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários e demais obrigações legais, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade solidária. As despesas com alimentação, transporte, diárias ou deslocamentos necessários à execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os profissionais executores e o Município de Rio Doce, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta.

Os materiais e equipamentos necessários ao atendimento serão fornecidos pela Administração Pública, cabendo à contratada apenas o provimento da equipe técnica e dos instrumentos de uso pessoal necessários à execução dos serviços.

Os profissionais deverão ter disponibilidade para participação de reuniões periódicas junto à gestão de saúde do município.

Assinado por 1 pessoa: DEISE APARECIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

Considerando que a execução ocorrerá especificamente por pessoas jurídicas, a relação das categorias profissionais que integrarão a equipe executora, devidamente enquadradas na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) correspondente da seguinte forma:

Especialidade: Cardiologia

CBO: 2251-20- Médico Cardiologista

Descrição Sumária:

Profissional médico responsável para diagnosticar, tratar e prevenir doenças do sistema cardiovascular, incluindo coração e vasos sanguíneos. Realiza avaliação clínica, solicita e interpreta exames cardiológicos, prescreve tratamentos clínicos e acompanha a evolução dos pacientes. Atua na prevenção de doenças cardíacas, orientação de hábitos saudáveis e manejo de fatores de risco como hipertensão, diabetes e dislipidemias. Pode atuar em ambulatórios, hospitais, unidades de emergência e serviços especializados em cardiologia.

No contexto do município de Rio Doce esse profissional fará toda diferença no acompanhamento longitudinal dos pacientes com patologias cardiológicas, evitando assim que esses pacientes precisem se deslocar para realização de tratamento em outro município.

Funções e responsabilidades:

O médico cardiologista é o profissional responsável pela prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento das doenças que acometem o sistema cardiovascular, incluindo o coração e os vasos sanguíneos. Entre suas funções e responsabilidades está a realização de consultas médicas especializadas, nas quais avalia o histórico clínico do paciente, investiga sintomas como dor no peito, falta de ar, palpitações, tonturas e desmaios, além de identificar fatores de risco cardiovasculares como hipertensão arterial, diabetes, tabagismo, obesidade e histórico familiar de doenças cardíacas. Durante o atendimento, realiza exame físico detalhado e solicita exames complementares necessários para confirmação diagnóstica, tais como eletrocardiograma, ecocardiograma, teste ergométrico, monitorização ambulatorial da pressão arterial (MAPA), Holter 24 horas, exames laboratoriais e exames de imagem relacionados ao sistema cardiovascular.

Cabe também ao médico cardiologista interpretar os resultados desses exames e estabelecer o diagnóstico adequado, prescrevendo tratamentos clínicos individualizados para cada paciente. Entre as doenças frequentemente acompanhadas por esse especialista estão a hipertensão arterial, insuficiência cardíaca, doença arterial coronariana, arritmias cardíacas, cardiomiopatias, valvopatias e outras alterações estruturais ou funcionais do coração. O profissional é responsável pela prescrição e ajuste de medicamentos, acompanhamento da evolução clínica do paciente e avaliação da necessidade de encaminhamento para procedimentos especializados ou para outras áreas da medicina, quando necessário.

Além da atuação terapêutica, o cardiologista desempenha importante papel na promoção da

Assinado por 1 pessoa: HEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

saúde e na prevenção de doenças cardiovasculares, orientando os pacientes sobre hábitos de vida saudáveis, alimentação adequada, prática regular de atividades físicas, controle do peso corporal, abandono do tabagismo e manejo de fatores de risco que possam comprometer a saúde do coração. Também realiza acompanhamento contínuo de pacientes com doenças cardíacas crônicas, monitorando a resposta ao tratamento e prevenindo possíveis complicações. Em sua prática profissional, trabalha de forma integrada com equipes multiprofissionais de saúde, contribuindo para a elaboração de planos terapêuticos e para a continuidade do cuidado ao paciente.

Entre suas responsabilidades também está o registro adequado das informações clínicas em prontuários médicos, a observância das normas éticas e legais que regulamentam o exercício da medicina, o cumprimento de protocolos assistenciais e diretrizes científicas atualizadas, bem como a participação em processos de educação permanente e atualização profissional, visando garantir a qualidade, a segurança e a efetividade da assistência prestada aos pacientes com doenças cardiovasculares.

Na atuação no município de Rio Doce esse profissional irá atuar no acompanhamento longitudinal de pacientes com doenças cardiovasculares, no manejo e acompanhamento de pacientes crônicos, solicitação, análise e interpretação de exames como ECG, ecocardiograma, teste ergométrico, monitoramento ambulatorial de pressão arterial (MAPA), prevenção cardiovascular, apoio a equipe multiprofissional, realização de risco cirúrgico e estratificação de risco e encaminhamentos. O profissional auxiliará a equipe da atenção primária no cumprimento de ações referente ao indicador de desempenho da atenção primária C5: Cuidado da pessoa com hipertensão e C6- Cuidado da pessoa idosa.

O valor unitário proposto justifica-se pela necessidade de garantir oferta regular da especialidade, essencial para o acompanhamento longitudinal de usuários com risco cardiovascular elevado e para a redução de descompensações e encaminhamentos evitáveis.

Especialidade: Ginecologista

CBO: 2252-50 – Médico Ginecologista e Obstetra

Descrição Sumária:

O médico ginecologista e obstetra é o profissional responsável pela prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do sistema reprodutor feminino, bem como pelo acompanhamento da gestação, parto e pós-parto. Realiza consultas clínicas, exames ginecológicos, orientações preventivas, planejamento reprodutivo e assistência à saúde da mulher em diferentes fases da vida. Atua também no monitoramento da gravidez, na assistência ao parto e no cuidado com a saúde materna e fetal, podendo realizar procedimentos clínicos e cirúrgicos relacionados à ginecologia e obstetrícia. Trabalha em hospitais, clínicas, consultórios e serviços de saúde públicos ou privados, promovendo a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida das mulheres.

Assinado por 1 pessoa: DEISE DAP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

Funções e responsabilidades:

O médico ginecologista e obstetra é responsável pela atenção integral à saúde da mulher, atuando na prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças do sistema reprodutor feminino, bem como no acompanhamento da gestação, parto e puerpério. Entre suas funções e responsabilidades estão a realização de consultas médicas, avaliação clínica, anamnese e exame físico ginecológico, solicitação e interpretação de exames laboratoriais e de imagem, além da realização de exames preventivos. O profissional também acompanha o pré-natal, monitorando a saúde da gestante e do feto, orientando sobre cuidados durante a gravidez e conduzindo o parto quando necessário. Atua ainda no atendimento pós-parto, no planejamento familiar e na orientação sobre métodos contraceptivos e saúde sexual e reprodutiva. Pode realizar procedimentos e intervenções ginecológicas e obstétricas, prescrever tratamentos e medicamentos, além de registrar informações em prontuários e relatórios médicos. O médico deve atuar de acordo com princípios éticos e legais da profissão, colaborando com equipes multiprofissionais e contribuindo para a promoção, prevenção e recuperação da saúde da mulher.

Na atuação no município de Rio Doce esse profissional irá atuar na linha de cuidados da saúde da mulher. Iniciando no acompanhamento na idade reprodutiva, consulta de planejamento familiar, ações da Rede Alyne, e o bem envelhecer da mulher. O profissional auxiliará a equipe da atenção primária no cumprimento de ações referente ao indicador de desempenho da atenção primária C3: Cuidado da gestação e puerpério e C7- Cuidado da Mulher na prevenção ao câncer.

A definição do valor considera a relevância estratégica da especialidade para a saúde da mulher, incluindo pré-natal, rastreamento, acompanhamento ginecológico e suporte às linhas de cuidado prioritárias do município.

Especialidade: Pediatra

CBO: 2251-24 – Médico Pediatra

Descrição sumária:

O médico pediatra é o profissional responsável pela promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças em crianças e adolescentes, desde o nascimento até a adolescência. Realiza consultas clínicas, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento, orientação sobre aleitamento materno, alimentação, vacinação e cuidados gerais com a saúde infantil. Também solicita e interpreta exames complementares, prescreve tratamentos, acompanha doenças agudas e crônicas e orienta pais e responsáveis sobre medidas de prevenção e promoção da saúde. Pode atuar em consultórios, hospitais, unidades de saúde, maternidades e serviços de urgência e emergência, além de participar de programas de saúde pública voltados à criança e ao adolescente.

Funções e responsabilidades:

O médico pediatra é o profissional responsável pelo cuidado integral da saúde de crianças e

Assinado por 1 pessoa: DEISE APARECIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

adolescentes, desde o nascimento até a adolescência. Entre suas funções está a realização de consultas médicas, avaliação clínica, diagnóstico e tratamento de doenças comuns da infância, bem como o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento físico, emocional e cognitivo das crianças. O pediatra também orienta pais ou responsáveis sobre aleitamento materno, alimentação adequada, vacinação, higiene, prevenção de doenças e hábitos saudáveis.

Além disso, o profissional solicita e interpreta exames laboratoriais e de imagem, prescreve medicamentos e tratamentos, acompanha quadros agudos e crônicos e realiza encaminhamentos para outros especialistas quando necessário. Também pode atuar no atendimento de urgências e emergências pediátricas, prestando assistência imediata em situações que exigem intervenção rápida.

O pediatra registra informações em prontuários e na caderneta de saúde da criança, acompanha o calendário vacinal e participa de ações de promoção e prevenção da saúde infantil. Sua atuação pode ocorrer em consultórios, clínicas, hospitais, maternidades, unidades básicas de saúde e programas de saúde pública, frequentemente trabalhando em conjunto com equipes multiprofissionais para garantir o desenvolvimento saudável e o bem-estar da criança e do adolescente.

No contexto do município de Rio Doce o médico pediatra irá trabalhar no acompanhamento e registro longitudinal preferencialmente de crianças de 0 a 12 anos, realizando quando necessário acompanhamento dos casos de adolescentes de 12 anos até 17 anos. Irá participar de ações de promoção a saúde, prevenção de doenças, acompanhamento vacinal, identificação precoce de problemas. O profissional auxiliará a equipe da atenção primária no cumprimento de ações referente ao indicador de desempenho da atenção primária C2: Cuidado do desenvolvimento infantil.

O valor estimado mostra-se necessário para assegurar adesão de profissional com disponibilidade para atendimento contínuo no município, contribuindo para o seguimento qualificado da população infantil e para a prevenção de agravamentos evitáveis.

Especialidade: Psiquiatra

CBO: 2251-33 – Médico psiquiatra

Descrição sumária:

O médico psiquiatra é o profissional da medicina especializado na prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação de transtornos mentais, emocionais e comportamentais. Realiza avaliação clínica e psiquiátrica dos pacientes, podendo solicitar exames complementares, prescrever medicamentos e indicar terapias adequadas. Atua no acompanhamento de pessoas com condições como depressão, ansiedade, transtornos de humor, transtornos psicóticos, dependência química e outros distúrbios da saúde mental. Pode trabalhar em hospitais, clínicas, consultórios, instituições de saúde mental e serviços públicos ou privados, promovendo a

Assinado por 1 pessoa: DEISE A P SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

melhoria da qualidade de vida e o bem-estar psicológico dos pacientes.

Funções e responsabilidades:

O médico psiquiatra é responsável por avaliar, diagnosticar, tratar e acompanhar pacientes com transtornos mentais, emocionais e comportamentais. Entre suas funções está a realização de consultas e avaliações psiquiátricas, por meio de entrevistas clínicas e análise do estado mental do paciente, com o objetivo de identificar possíveis transtornos e definir o diagnóstico adequado.

Esse profissional também prescreve e acompanha tratamentos medicamentosos, indica terapias complementares e, quando necessário, solicita e interpreta exames clínicos para auxiliar no diagnóstico. Além disso, acompanha a evolução do paciente, realizando ajustes no tratamento sempre que necessário, com foco na recuperação, estabilização e melhoria da qualidade de vida.

O médico psiquiatra pode atuar na prevenção de transtornos mentais, orientação de pacientes e familiares, atendimento em situações de crise psiquiátrica e encaminhamento para outros profissionais de saúde quando necessário. Também é responsável pela elaboração de laudos, relatórios e pareceres médicos, bem como pelo registro adequado das informações no prontuário do paciente, mantendo o sigilo profissional e respeitando as normas éticas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina.

Além disso, pode atuar em consultórios, clínicas, hospitais e serviços públicos ou privados de saúde, trabalhando muitas vezes em conjunto com equipes multiprofissionais para garantir um cuidado integral à saúde mental dos pacientes.

No contexto do município de Rio Doce, o médico irá atuar no acompanhamento de pacientes com transtornos mentais, emocionais e comportamentais, bem como o cuidado integral com a saúde mental dos pacientes, desde a avaliação até o acompanhamento clínico. Atuar nas ações de promoção a saúde junto a equipe da estratégia da saúde da família.

O valor unitário proposto decorre da baixa oferta regional da especialidade e da necessidade de garantir seguimento longitudinal, estabilidade terapêutica e prevenção de crises e internações evitáveis.

Especialidade: Cirurgião geral

CBO: 2252-05 – Médico Cirurgião Geral

Descrição sumária:

Profissional médico responsável pela avaliação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de condições que demandam abordagem cirúrgica, atuando tanto na assistência ambulatorial quanto no apoio técnico à rede hospitalar. O Cirurgião Geral é capacitado para realizar pequenas cirurgias e procedimentos ambulatoriais de baixa complexidade, sob anestesia local, além de avaliar e indicar intervenções cirúrgicas de média e alta complexidade a serem executadas em ambiente hospitalar de referência.

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

No contexto do município de Rio Doce, este profissional tem papel essencial na resolutividade local da Atenção Primária e Ambulatorial, realizando suturas, drenagens, exéreses de pequenas lesões e biópsias, além de avaliar casos cirúrgicos que necessitam encaminhamento ao Hospital Arnaldo Gavazza Filho (HAGF), serviço de referência e contrarreferência cirúrgica do município. Atua também no acompanhamento pré e pós-operatório, garantindo continuidade do cuidado e integração entre os níveis de atenção.

Funções e responsabilidades:

Compete ao Cirurgião Geral realizar avaliação clínica e cirúrgica dos pacientes, diagnosticando e conduzindo casos que exijam tratamento operatório imediato ou programado. É responsável por executar pequenos procedimentos ambulatoriais sob anestesia local, sempre observando as normas de biossegurança e vigilância sanitária vigentes (RDC ANVISA nº 50/2002 e RDC nº 222/2018).

Deve ainda atuar na prevenção e manejo de complicações cirúrgicas, prestar orientações pós-operatórias, avaliar a necessidade de encaminhamento à média complexidade, e participar da coordenação da linha de cuidado cirúrgica junto à equipe de saúde municipal. Sua atuação contribui diretamente para a redução de encaminhamentos desnecessários, otimização de recursos públicos e fortalecimento da resolutividade da rede assistencial local.

Os pequenos procedimentos ambulatoriais a serem realizados pelo profissional Cirurgião Geral compreendem intervenções de baixa complexidade, executadas sob anestesia local e sem necessidade de internação, incluindo suturas, drenagens, exéreses de pequenas lesões, curativos avançados e biópsias simples. Tais procedimentos deverão seguir as normas de biossegurança e infraestrutura definidas pela ANVISA (RDC nº 50/2002 e RDC nº 222/2018), sendo realizados em ambiente ambulatorial devidamente equipado e com recuperação imediata do paciente.

O valor estimado considera não apenas a consulta especializada, mas também a capacidade de avaliação cirúrgica, realização de pequenos procedimentos ambulatoriais e apoio à regulação dos casos que demandem referência hospitalar.

4 . Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, devendo ser consideradas eventuais outras contratações que possam possibilitar economia de escala:

Item	Catserv	Descrição	Unid.	Quant.
1	6068	**Consulta especializada em Cardiologia** (Atendimento no município)	Consultas	744

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

2	13951	**Consulta especializada em Ginecologia** (Atendimento no município)	Consultas	900
3	6149	**Consulta especializada em Pediatria** (Atendimento no município)	Consultas	1.584
4	6165	**Consulta especializada em Psiquiatria** (Atendimento no município)	Consultas	1.140
5	30247	**Consulta especializada em Cirurgia Geral** (Atendimento no município)	Consulta	520
6	20850	**Pequenos procedimentos ambulatoriais** (Pequenas cirurgias)	Procedimentos	104

Critérios de definição das quantidades

As estimativas foram baseadas em:

Produção média mensal do profissional anterior janeiro/2025 a dezembro/2025 com consolidado total do ano de 2025.

- Cardiologia = Total de 576 consultas;

- Ginecologia = Total de 666 consultas;

- Pediatria = Total de 1.084 consultas;

- Psiquiatria= Total de 844 consultas;

OBS.: A especialidade de cirurgia geral o município não tem histórico disponível para referência;

Histórico de consultas e procedimentos registrados no ano de 2025;

Programação anual da Secretaria Municipal de Saúde, considerando calendário de ações e campanhas.

O detalhamento e memória de cálculo encontra-se anexo.

Resumo de cobertura assistencial esperada

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

- Cardiologia;

Total estimado de **aproximadamente 744 consultas anuais**;

Maior quantidade de consulta/mês: 62 consultas x 12 meses: 744.

Média de consultas/mês: 48 consultas x 12 meses: 576.

Mediana de consultas/mês: 47 consultas x 12 meses: 564.

- Ginecologia;

Total estimado de **aproximadamente 900 consultas anuais**;

Maior quantidade de consulta/mês: 75 consultas x 12 meses: 900.

Média de consultas/mês: 55 consultas x 12 meses: 660.

Mediana de consultas/mês: 56 consultas x 12 meses: 672.

- Pediatria;

Total estimado de **aproximadamente 1.584 consultas anuais**;

Maior quantidade de consulta/mês: 132 consultas x 12 meses: 1.584

Média de consultas/mês: 90 consultas x 12 meses: 1.080.

Mediana de consultas/mês: 88 consultas x 12 meses: 1.056.

- Psiquiatria;

Total estimado de **aproximadamente 1.140 consultas anuais**;

Maior quantidade de consulta/mês: 95 consultas x 12 meses: 1.140.

Média de consultas/mês: 70 consultas x 12 meses: 840.

Mediana de consultas/mês: 71 consultas x 12 meses: 852.

- Cirurgia Geral;

· Total estimado de **aproximadamente 520 consultas anuais**;

OBS: 10 consultas x 52 semanas: 520.

· Total estimado de **aproximadamente 104 procedimentos ambulatoriais de pequenas cirurgias;**

· **OBS:** 02 procedimentos por semana x 52 semanas: 104.

As estimativas anuais foram definidas a partir da produção histórica observada em cada especialidade, considerando-se a série de atendimentos realizados ao longo do exercício de 2025, a demanda reprimida identificada pela Secretaria Municipal de Saúde e a necessidade de garantir margem operacional suficiente para ampliação do acesso sem necessidade de revisão contratual precoce. Em especial, adotou-se como referência o comportamento histórico da

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

demanda e a necessidade de assegurar cobertura assistencial compatível com a sazonalidade, a fila existente e a ampliação pretendida da oferta.

A adoção de quantitativos anuais em patamar superior à média estrita da produção mensal visa evitar insuficiência contratual, reduzir o risco de formação de novas filas de espera e permitir resposta assistencial mais adequada à variação da demanda ao longo do exercício, especialmente em especialidades com maior sensibilidade clínica e maior impacto sobre a resolutividade da rede municipal.

5. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. (R$)	V. Total (R$)
1	**Consulta especializada em Cardiologia** (Atendimento no município)	Consultas	744	181,07	134.716,08
2	**Consulta especializada em Ginecologia** (Atendimento no município)	Consultas	900	160,00	144.000,00
3	**Consulta especializada em Pediatria** (Atendimento no município)	Consultas	1.584	160,16	253.693,44
4	**Consulta especializada em Psiquiatria** (Atendimento no município)	Consultas	1.140	116,23	132.502,20
5	**Consulta especializada em Cirurgia Geral** (Atendimento no município)	Consultas	520	162,90	84.708,00
6	**Pequenos Procedimentos ambulatoriais** (pequenas cirurgias)	Procedimentos	104	56,67	5.893,68

O valor total da contratação é estimado em R$ 755.513,40 (setecentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e treze reais e trinta e quatro centavos).

A pesquisa de preços foi realizada com base em preços praticados em outros órgãos públicos.

Justificativa técnica dos valores unitários referenciais

Os valores unitários estimados para as consultas especializadas e procedimentos ambulatoriais foram definidos com base em pesquisa de preços realizada em contratações públicas de objetos semelhantes, observando-se não apenas o valor nominal da consulta, mas também as

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

particularidades do serviço a ser prestado no âmbito do Município de Rio Doce. Para a composição da estimativa, foram considerados a necessidade de atendimento presencial no próprio território municipal, a reduzida escala local de contratação, a escassez regional de determinadas especialidades, a responsabilidade técnica inerente à assistência especializada, a necessidade de registro completo em prontuário eletrônico, a articulação com a equipe da Atenção Primária à Saúde e o acompanhamento longitudinal dos usuários.

A definição dos valores também levou em conta a necessidade de tornar a contratação atrativa, viável e sustentável para os profissionais especializados, de modo a evitar descontinuidade assistencial, rotatividade excessiva e baixa adesão ao credenciamento. Em municípios de pequeno porte, a fixação de valores unitários incompatíveis com a realidade regional e com o grau de responsabilidade exigido do especialista frequentemente resulta em ausência de interessados, limitação de agenda, manutenção de vazios assistenciais e prejuízo à continuidade do cuidado.

Ressalta-se, ainda, que a presente modelagem remuneratória busca assegurar maior compatibilidade entre o valor contratual, a produção efetivamente executada e os registros clínicos realizados, promovendo transparência, controle contratual, segurança jurídica e regularidade na remuneração dos serviços especializados. A remuneração unitária ora proposta não se vincula apenas ao ato isolado da consulta, mas ao conjunto de responsabilidades assistenciais assumidas pelo especialista no contexto da rede municipal de saúde, incluindo apoio à resolutividade local, redução de encaminhamentos evitáveis, mitigação de custos indiretos com transporte sanitário e Tratamento Fora de Domicílio, além do fortalecimento das linhas de cuidado prioritárias do município.

Considerando esses elementos, os valores propostos mostram-se compatíveis com a realidade do mercado público regional e com o perfil assistencial exigido pela Administração, revelando-se adequados para garantir a efetiva prestação dos serviços, a continuidade do atendimento especializado e a obtenção dos resultados esperados pela política municipal de saúde.

6. Levantamento de mercado:

Solução 1 - Contratação através de servidor público efetivo:

Esta forma de contratação é feita mediante contratação de servidor público do quadro efetivo do Município, que ficaria responsável pela execução dos serviços. Tal solução se torna inviável, considerando que para sua implementação, deveria ser criado cargo específico com as atribuições necessárias para execução das atribuições relacionadas a execução dos serviços, além da realização de concurso público para preenchimento do cargo. Vale ressaltar ainda que realizar o treinamento deste servidor para execução dos serviços levaria anos.

Solução 2 - Contratação com fornecedor do ramo do objeto através de licitação:

Essa forma de contratação envolve a seleção de uma empresa especializada ou profissional que

Assinado por 1 pessoa: "DEISE PAP SANTOS"
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

fornecerá os serviços diretamente a Prefeitura Municipal de Rio Doce. A vantagem dessa abordagem é a possível redução de custos administrativos e maior controle sobre a qualidade dos serviços, além de um relacionamento mais direto e transparente com o fornecedor. Atualmente é a solução adotada no Município.

Solução 3 – Contratação de profissionais médicos e clínicas através de credenciamento:

Seleção de profissionais através do procedimento auxiliar de credenciamento, para contratação de diversos profissionais médicos ou clínicas para execução dos serviços objeto da contratação em virtude da inviabilidade ou ineficácia de selecionar somente um único fornecedor por meio de disputa, de modo a atender adequadamente ao interesse público.

Solução 4 - Formas Alternativas de Contratação:

Incluem métodos como a contratação via consórcio público ou a adesão a atas de registro de preços. Esses métodos podem oferecer benefícios em termos de economia de tempo e recursos devido à eliminação do processo licitatório completo, preços competitivos e melhores condições, agilidade na execução devido aos fornecedores qualificados já estabelecidos, transparência e segurança garantidas pelas normas específicas, e facilidade de gestão e controle pela centralização de informações sobre fornecedores.

Avaliação da Solução Mais Adequada

Após a análise das soluções disponíveis, verificou-se que a adoção do procedimento auxiliar de credenciamento se mostra a alternativa mais adequada para a realidade do Município de Rio Doce, especialmente por permitir a contratação simultânea de profissionais especializados em condições padronizadas, com maior flexibilidade na composição da rede assistencial e melhor capacidade de resposta às oscilações de demanda por especialidade. A decisão de optar pelo credenciamento na contratação de serviços médicos representa um passo estratégico e eficiente na gestão de saúde.

No cenário específico do município, marcado por pequeno porte populacional, baixa oferta regional de especialistas, necessidade de atendimento periódico no próprio território e exigência de continuidade do cuidado, a seleção de um único fornecedor por disputa convencional não se mostra a solução mais eficiente. O credenciamento, ao contrário, amplia a possibilidade de adesão de profissionais, reduz o risco de desassistência e assegura maior aderência entre a oferta contratada e a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde.

A solução escolhida também se revela mais adequada por permitir a organização da assistência especializada com maior transparência remuneratória, padronização contratual, previsibilidade orçamentária e controle da produção executada, aspectos especialmente relevantes diante da necessidade de aperfeiçoamento da modelagem de pagamento dos serviços especializados no âmbito municipal.

Assinado por 1 pessoa: DENISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

7. Descrição da solução como um todo

Após a conclusão dos estudos, definiu-se como solução mais adequada a contratação de serviços médicos especializados por meio do procedimento auxiliar de credenciamento, contemplando consultas especializadas e, quando aplicável, pequenos procedimentos ambulatoriais vinculados ao escopo da especialidade. A solução adotada permite a formação de rede assistencial padronizada, com remuneração por produção efetivamente realizada, observância dos registros clínicos correspondentes e maior compatibilidade entre a execução do serviço e a despesa pública correspondente.

A modelagem proposta atende ao interesse público por assegurar continuidade da assistência, maior capacidade de atração e permanência de especialistas, transparência na remuneração, controle da produção e fortalecimento da resolutividade local. Além disso, mostra-se compatível com a necessidade de organização das linhas de cuidado prioritárias do município, permitindo melhor integração entre a Atenção Primária, a atenção especializada e os serviços de referência.

A contratação por credenciamento encontra fundamento no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de hipótese de contratação paralela e não excludente, viável e vantajosa para a Administração em condições padronizadas.

A convocação dos credenciados para contratação será por ordem de inscrição no credenciamento. Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

O critério de distribuição da demanda será a divisão igualitária entre os credenciados, garantindo igualdade de oportunidade entre os interessados, observada a disponibilidade do profissional para execução imediata do serviço.

A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município.

Dessa forma, a contratação está pautada no interesse público, garantindo maior comodidade ao usuário do serviço, qualidade no atendimento e racionalidade no uso dos recursos públicos.

8. Justificativas para o parcelamento da contratação:

O art. 47, II, dispõe que no planejamento das licitações de serviços deverá observar o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Vale ressaltar que tal preceito não se configura uma exigência absoluta, sendo admitida a exceção ao parcelamento quando o objeto a ser contratado configurar custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, nos termos do §1º, II do Art. 47 da Lei 14.133/2021.

A justificativa para o parcelamento da contratação de profissionais médicos por credenciamento se fundamenta na complexidade e na diversidade dos serviços de saúde que a Prefeitura

Assinado por 1 pessoa: DEISE DE SANTIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

Municipal de Rio Doce necessita oferecer. Ao optar pelo parcelamento formal do objeto, por meio de uma única contratação com julgamento por item, a Administração poderá atender às variadas demandas médicas de forma segmentada, permitindo que os profissionais sejam selecionados de acordo com suas especialidades e locais de atuação. Essa abordagem garante que áreas mais críticas e com maior demanda, como pediatria, recebam atenção prioritária, reduzindo assim as filas e melhorando a satisfação dos cidadãos.

Outro aspecto importante do parcelamento diz respeito à gestão e operacionalização da contratação. A divisão em itens facilita a adaptação aos diferentes perfis de profissionais disponíveis no mercado, além de permitir ajustes mais dinâmicos conforme a evolução das necessidades da população. Esse modelo de contratação torna-se também um incentivo para a concorrência entre os prestadores de serviços, potencializando a qualidade dos atendimentos oferecidos.

Por fim, o parcelamento impacta positivamente no atendimento ao interesse público, pois proporciona uma resposta mais ágil e eficiente à demanda por serviços médicos. Essa metodologia permite um acompanhamento contínuo dos contratos e facilita a substituição ou alteração de prestadores que não atendam aos padrões exigidos, garantindo assim um serviço de saúde de maior qualidade e mais alinhado às necessidades da população, além de possibilitar uma melhor alocação dos recursos públicos envolvidos nesse processo.

9. Resultados pretendidos ante a economicidade e eficiência

A contratação pretendida busca produzir resultados concretos na organização da assistência especializada do município, com ampliação do acesso, redução do tempo de espera para consultas, qualificação do seguimento clínico dos usuários e maior resolutividade no próprio território. Espera-se, com a nova modelagem, reduzir encaminhamentos evitáveis, racionalizar a utilização da rede de referência, diminuir custos indiretos com deslocamentos e Tratamento Fora de Domicílio e fortalecer a coordenação do cuidado pelas equipes da Secretaria Municipal de Saúde.

Sob a perspectiva da economicidade, a solução proposta não deve ser analisada apenas pelo valor nominal unitário da consulta, mas pelo conjunto de resultados assistenciais e administrativos que proporciona, incluindo maior estabilidade da oferta, menor risco de descontinuidade dos atendimentos, regularidade da produção lançada, segurança jurídica na remuneração dos serviços e melhor aproveitamento dos recursos públicos empregados na atenção especializada.

10. Providências prévias à celebração do contrato e contratações correlatas e/ou interdependentes

A contratação não demandará qualquer alteração no ambiente da Secretaria de Saúde, físicas ou tecnológicas, logísticas ou de providências pertinentes para o bom andamento da pretensão contratual.

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

O Município de Rio Doce dispõe pessoal capacitado para atuar na fiscalização e na gestão dos instrumentos resultantes da presente contratação, não sendo necessária a capacitação de novos servidores para as referidas funções.

11. Interdependência com outras contratações:

A referida pretensão contratual não guarda interdependência com outras contratações.

12. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

A contratação poderá ter alguns impactos ambientais, especialmente relacionados ao uso de recursos e geração de resíduos. Aqui estão alguns dos principais impactos e medidas mitigadoras:

Impactos Ambientais

Consumo de Recursos Naturais: O uso de papel, energia elétrica e outros materiais de escritório pode aumentar o consumo de recursos naturais.

Geração de Resíduos: A produção de resíduos sólidos, como papel e embalagens, pode ser significativa.

Emissões de Carbono: O transporte de materiais e deslocamento de pessoal podem contribuir para as emissões de gases de efeito estufa.

Medidas Mitigadoras

Digitalização de Processos: Reduzir o uso de papel e outros materiais físicos através da digitalização de documentos e processos administrativos.

Eficiência Energética: Adotar práticas e equipamentos que reduzam o consumo de energia, como o uso de lâmpadas LED e equipamentos com certificação de eficiência energética.

Gestão de Resíduos: Implementar programas de reciclagem e logística reversa para garantir o descarte adequado de resíduos e a reutilização de materiais.

Critérios de Sustentabilidade: Incluir critérios de sustentabilidade nos editais de licitação, como a preferência por produtos recicláveis ou biodegradáveis e fornecedores que adotem práticas sustentáveis.

Teletrabalho: Incentivar o teletrabalho para reduzir a necessidade de deslocamento e, consequentemente, as emissões de carbono.

Essas medidas não só ajudam a minimizar os impactos ambientais, mas também promovem uma gestão pública mais sustentável e eficiente.

13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Assinado por 1 pessoa: DEISE APARECIDA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

Considerando as análises técnicas, assistenciais, operacionais e econômicas realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida, uma vez que a solução proposta se mostra compatível com a necessidade pública identificada, com a realidade da rede municipal de saúde e com os objetivos de ampliação do acesso, continuidade da assistência e fortalecimento da resolutividade local.

Conclui-se, ainda, que os valores unitários estimados apresentam justificativa técnica suficiente, revelando-se adequados ao perfil assistencial exigido, à realidade regional de oferta de especialistas e à necessidade de garantir efetiva adesão dos profissionais ao credenciamento, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência e interesse público.

Rio Doce, 11 de junho de 2026.

Rodrigo Delazari de Souza
Secretário Municipal de Saúde

Genoveva Cristina Gomes
Coordenadora de Almoxarifado

Cristian Henrique de Melo Borges
Diretoria de Licitações

sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **Cristian Henrique de Melo Borges**, **Diretor(a)**, em 11/06/2026, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,III, § 1º, do LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.
sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **Genoveva Cristina Gomes**, **Coordenador(a)**, em 11/06/2026, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,III, § 1º, do LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.
sei! assinatura eletrônica	Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Delazari de Souza**, **Secretário(a)**, em 11/06/2026, às 22:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,III, § 1º, do LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://riodoce.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade informando o código verificador **0027344** e o código CRC **745E6EF5**.

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ___/_____

Processo nº _____/_____

Município de Rio Doce, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.316.265/0001-69, com sede Rua Antônio da Conceição Saraiva, nº. 19, Centro, Rio Doce, Minas Gerais, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, em exercício o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade N.º _____ e inscrito no CPF sob o N.º _____, denominado Contratante e [RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO], inscrito no CNPJ n° [NÚMERO CNPJ], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO], representado por [NOME COMPLETO, CPF E CARGO EXERCIDO NA EMPRESA], tendo em vista o que consta no processo de número acima indicado e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto [DESCRIÇÃO OBJETO], nas condições estabelecidas Termo de Referência anexo ao edital e na proposta final ajustada do contratado anexo.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexo ao edital; e

1.2.2. a proposta final ajustada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

2.1. O prazo de vigência da contratação é de _____, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, prorrogável nos termos dos arts. 106 e 107 Lei n° 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será o de regime indireto;

3.2. A gestão do contrato competirá ao servidor: _____.

3.3. A fiscalização do contrato competirá ao servidor _____.

3.3.1. Na ausência do servidor que ocupa o cargo acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando em substituição aos referidos cargos.

3.3.2. Compete ao Gestor do Contrato as atribuições definidas em regulamento próprio do Município conforme indicado na fase preparatória do certame, destacando-se as funções de exercer os atos de administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, , verificar a necessidade e possibilidade da

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, acompanhar o prazo de vigência do contrato, apurar junto ao fiscal de contrato o efetivo cumprimento contratual, inclusive do ponto de vista do cumprimento qualitiativo, quantitativo e dos prazos de execução, para promoção da apuração em processo administrativo em razão de descumprimento contratual e para fins de aplicação das sanções cabíveis.

3.3.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, inclusive do ponto de vista do cumprimento qualitiativo, quantitativo e dos prazos de execução, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

3.3.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio eventuais ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

3.3.3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.4. Os prazos e condições de conclusão, entrega constam do termo de referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ (_____), observados os valores unitários e total por item abaixo indicados:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal;

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.

5.2.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo até, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (IBGE) de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data da emissão;

b) os dados do contratante;

c) o período respectivo de execução do contrato;

d) o valor a pagar; e

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta, realizada em __/__/_____.

6.2. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice _____, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida,

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento das entregas dos equipamentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, no curso da entrega dos equipamentos, fixando prazo para a sua correção, certificando- se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).

7.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

7.11. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

7.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

7.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado

7.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.11.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

7.17. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificas neste Termo de referência e em sua proposta.

8.2. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme artigo 119 da lei federal 14.133/2021.

8.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, aos Municípios ou a terceiros.

8.4. Comunicar ao fiscal de contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que exceda o prazo de entrega.

8.5. Observar o caráter compulsório do contido no inciso III do caput do art. 14 da Lei n° 14.133/2021 sob pena de configurar infração ao contrato, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis no âmbito judicial.

8.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

8.7. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

8.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

8.10. Entregar toda a documentação especificamente: Nota fiscal, manual de uso e manutenção e certificado de Garantia e assistência técnica.

8.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

8.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.14. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.

8.15. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

8.16. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.17. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

8.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.19. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

8.20. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

8.21. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

8.22. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

8.23. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

8.24. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

8.25. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

8.26. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

8.27. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.29. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

8.29.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

8.29.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

8.30. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.31. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos

8.32. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

8.33. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei n° 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

11.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município de Rio Doce, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;

11.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.3.5. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 11.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7° do art. 156 da Lei n° 14.133/2021.

11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

11.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15%

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

(quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.4.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.4.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.4.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.4.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.4.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.4.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

desacordo com as especificações do edital;

11.1.4.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4.1.3. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

11.1.4.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

11.1.4.1.3.2. Fraudar a licitação.

11.1.4.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.4.1.3.4. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

11.1.4.1.3.5. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

11.1.4.1.3.6. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.4.1.3.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.4.1.3.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

11.1.5. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Rio Doce pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

11.1.6. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

11.1.7. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo Município de Rio Doce ao contratado, será promovida de forma cumulativa;

11.1.7.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

11.1.7.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.1.8. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao Município de Rio Doce.

11.1.9. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do Município de Rio Doce.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova-MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Rio Doce, __ de _____ de ____.

Município de Rio Doce

Prefeito Municipal

Contratado

Razão Social

Testemunhas:

Nome:

CI/CPF:

Nome:

CI/CPF:

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

MUNICÍPIO DE
RIO DOCE

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº ___/_____

Inexigibilidade nº ___/_____

Credenciamento nº ___/_____

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE RIO DOCE, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA _____, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

O Município de Rio Doce, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.316.265/0001-69 com sede Rua Antônio da Conceição Saraiva, nº. 19, Centro, Rio Doce/MG, Cep 35.442-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. _____, inscrito no CPF sob o N.º _____, doravante denominada CREDENCIANTE, e do outro lado, a XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ e/ou CPF sob o nº. _____, situada na Rua _____, nº ___, CEP: _____, bairro/cidade/Estado, doravante denominado CREDENCIADO, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. XXXX - INEXIGIBILIDADE Nº. XXXX na melhor forma de direito que aceitam, ratificam e se obrigam a cumprir fielmente, mediante sujeição das partes às determinações da Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislações vigentes aplicáveis, e em conformidade com as cláusulas e condições que seguem:

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO a prestação, pelo CREDENCIADO, de serviços especializados em XXXXXXXXXXXXXX, consoante condições estabelecidas no Termo de Referência do PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXXX - INEXIGIBILIDADE Nº. XXXXX, e na proposta do CREDENCIADO, que são parte integrante do presente Termo, independentemente de transcrição.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1.2. Eventual alteração na capacidade instalada deverá ser objeto de Termo Aditivo, com a correspondente adequação do empenho estimativo.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços objeto deste Termo, a CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO o valor UNITÁRIO de R$ _____ (_____), sendo pagos de acordo com os serviços efetivamente prestados.

2.1.1. O valor unitário compreende os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, e demais despesas correlatas.

2.2. O pagamento correspondente ao fornecimento será mensal e efetuado, preferencialmente, através de crédito em conta corrente em Instituição bancária indicada pelo CREDENCIADO, decorridos até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto (aceite técnico), conforme especificados na Nota de Empenho de Serviços, após o recebimento e o atesto/aprovação das Notas Fiscais/Fatura, decorrentes da efetiva prestação dos serviços.

2.3. A CREDENCIANTE reserva-se o direito de suspender cautelarmente os pagamentos, caso os serviços sejam realizados em desacordo com as especificações constantes no Edital e neste Termo de Credenciamento, sem prejuízo de abertura de processo administrativo específico destinado à apuração das responsabilidades.

2.4. O serviço será quantificado e o pagamento efetuado de forma proporcional à quantidade efetivamente realizada por mês.

2.5. O CREDENCIADO, no ato da apresentação da nota fiscal, deverá incluir no documento o número da Nota de Empenho correspondente ao objeto licitado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXX

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

alocação será feita mediante apostilamento no início do exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do Termo de Credenciamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O Termo de Credenciamento vigorará por XX (xxxxxxxx) meses, de __/__/_____ até __/__/_____, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 106 e art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A prorrogação da vigência do termo de credenciamento será registrado mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão do credenciamento.

4.3. A prorrogação da vigência do termo de credenciamento deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos no item 11 deste documento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1. As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Termo de Credenciamento serão efetivadas na forma e condições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, formalizada previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Termo de Credenciamento.

5.2. Qualquer alteração do Termo de Credenciamento somente será admitida mediante justificativa prévia, devidamente aprovada pela autoridade competente.

5.3. Alterações nos quantitativos de procedimentos/serviços atribuídos ao CREDENCIADO não ensejam a formalização de Termo Aditivo.

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. As obrigações do credenciado e credenciante são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei n° 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

7.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município de Rio Doce, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.2.2. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município de Rio Doce, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.2.3. Incorrer na inexecução total do contrato;

7.1.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

7.1.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

7.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/20132;

7.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 7.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

7.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7° do art. 156 da Lei n° 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

7.1.5. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 7.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

7.1.5.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:

7.1.5.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

7.1.5.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.1.5.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.5.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.5.1.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

7.1.5.1.5. Deixar de apresentar amostra;

7.1.5.1.6. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.1.5.1.7.Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.5.1.8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.5.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

7.1.5.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

7.1.5.2.2. Fraudar a licitação.

7.1.5.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.5.2.4. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

7.1.5.2.5. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

7.1.5.2.6. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

7.1.5.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

7.1.5.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

7.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Rio Doce pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

7.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

7.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo Município de Rio Doce ao contratado, será promovida de forma cumulativa:

7.5. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

7.6. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

7.7. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao Município de Rio Doce.

7.8. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do Município de Rio Doce.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta.

8.2. Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO, CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO

9.1. A CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, promover o DESCREDENCIAMENTO por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o CREDENCIAMENTO, desde que importem em comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional do credenciado, ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso ao CREDENCIADO, seja a que título for, e sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades.

9.2. Fica assegurado ao CREDENCIADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.3. O credenciamento poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

9.3.1. Por iniciativa do próprio titular do credenciamento registrado, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas neste termo ou no processo de licitação, tendo em vista fato

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.4. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas, o credenciamento poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

9.4.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes neste instrumento;

9.4.2. Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

9.4.3. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;

9.4.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

9.5. O cancelamento/revogação do credenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

9.6. A rescisão do termo de credenciamento será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

9.7. A rescisão do termo de credenciamento poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular credenciado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

10.1 A gestão e fiscalização e contrato observará o regulamento de aplicação da Lei 14133/2021 - Decreto Municipal nº 2.530/2023, disponível em (https://www.riodoce.mg.gov.br/leis-decretos-e-portarias/decretos/decreto-n-25302023), especialmente as regras atinentes à execução contratual e à gestão e fiscalização contratual.

10.2. A gestão do contrato será exercida pelo seguinte GESTOR indicado: _____.

10.3. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo seguinte FISCAL indicado: _____.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município, e, quando for o caso, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ponte Nova/MG, como único competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente Termo de Credenciamento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

12.2. E, por estarem, assim justos e acordados, lavram o presente instrumento, que, após lido e achado conforme, é firmado pelas partes que no final o subscrevem.

Rio Doce, __ de _____ de ____.

Município de Rio Doce

Prefeito Municipal

Credenciante

Razão Social

Representante Legal

Credenciado

Testemunhas:

Nome:

CI/CPF:

Nome:

CI/CPF:

Assinado por 1 pessoa: DEISE AP SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016 e informe o código 2E41-7750-F928-2016

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2E41-7750-F928-2016

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DEISE AP SANTOS (CPF 085.XXX.XXX-36) em 02/07/2026 14:09:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/2E41-7750-F928-2016